

Boletim

# CONFLITOS DE COMPETÊNCIA

Grupo Especial | 2019



# SUMÁRIO

---

## **DIREITO PRIVADO 1**

---

|  |    |
|--|----|
| 1. Ação de cobrança relativa a desfazimento de sociedade comercial.....                                    | 7  |
| 2. Sociedade civil.....  | 7  |
| 3. Associação civil.....   | 8  |
| 4. Associação civil. Loteamento.....   | 9  |
| 5. Sociedade. Responsabilidade civil.....  | 9  |
| 6. Divórcio.....   | 10 |
| 7. Divórcio. Partilha.....   | 10 |
| 8. Ações resultantes de união estável.....   | 11 |
| 9. Inventário.....   | 11 |
| 10. Domínio de bem imóvel. Nulidade de escritura pública de partilha.....                                  | 12 |
| 11. Usucapião de bem imóvel.....   | 12 |
| 12. Ação reivindicatória. Usucapião.....   | 13 |
| 13. Imissão na posse.....  | 14 |
| 14. Demarcação.....  | 14 |
| 15. Plano de saúde/Seguro saúde.....   | 15 |
| 16. Responsabilidade civil. Exercício de atividade profissional.....                                       | 16 |
| 17. Adjudicação compulsória de imóvel.....   | 17 |
| 18. Compra e venda. Bem imóvel.....  | 17 |
| 19. Compromisso de compra e venda. Bem imóvel. <u>Menção à redação anterior à Resolução 813/2019</u> ..... | 20 |
| 20. Compra e venda. Domínio. Bem imóvel.....   | 20 |
| 21. Compra e venda. Bem imóvel. Responsabilidade civil contratual.....                                     | 21 |
| 22. Administração de coisa comum.....  | 21 |
| 23. Responsabilidade civil extracontratual.....  | 22 |

|  |    |
|--|----|
| 24. Direito autoral.....   | 23 |
| 25. Insolvência civil, fundada em título executivo judicial.....   | 23 |
| 26. Registro Público.....  | 24 |
| 27. Ação regressiva. Empresa condenada como devedora principal em demanda trabalhista ajuizada por sócio de pessoa jurídica responsabilizada apenas de forma subsidiária.....  | 24 |
| 28. Ação de obrigação de não fazer cumulada com reparação de danos morais – <u>Conexão com a causa principal de resolução contratual de compromisso de venda e compra de imóvel com pacto adieto de alienação fiduciária</u> (Prevenção) ..... | 25 |
| 29. Contrato de cotas sociais e gestão fraudulenta. <u>Recurso distribuído antes da instalação das Câmaras Especializadas</u> (Prevenção) .....  | 26 |
| 30. Despejo e falta de pagamento (Prevenção) .....   | 26 |
| 31. Ação monitória. Despesas médico-hospitalares (Prevenção) .....   | 27 |
| 32. Ação de manutenção de posse. <u>Conexão com ação de imissão na posse</u> (Prevenção).....  | 27 |
| 33. Ação de cobrança. Contrato de Prestação de serviços hospitalares (Prevenção).....  | 28 |
| 34. Inexigibilidade de títulos de crédito (Prevenção).....   | 28 |
| 35. Alienação de imóvel (Prevenção).....   | 29 |
| 36. Concorrência desleal (Prevenção).....  | 29 |
| 37. Matéria residual da Primeira Subseção.....   | 30 |

---

## **DIREITO PRIVADO 2**

---

|  |    |
|--|----|
| 1. Comodato.....                                 | 30 |
| 2. Contrato de transporte.....                   | 31 |
| 3. Representação comercial.....                  | 32 |
| 4. Indenização de depositário.....               | 32 |
| 5. Contrato de cessão de crédito.....            | 33 |
| 6. Execução fundada em título extrajudicial..... | 33 |

|  |    |
|--|----|
| 7. Título executivo extrajudicial. Sustação de protesto.....                             | 37 |
| 8. Título executivo extrajudicial. Responsabilidade civil extracontratual.....           | 38 |
| 9. Contrato bancário.....  | 38 |
| 10. Execução fundada em título extrajudicial. Contrato bancário.....                     | 41 |
| 11. Contrato bancário. Responsabilidade civil extracontratual.....                       | 41 |
| 12. Execução de título extrajudicial. Contrato bancário. Ação possessória de imóvel..... | 42 |
| 13. Direito de passagem.....   | 43 |
| 14. Consórcio.....   | 43 |
| 15. Ações possessórias de imóveis.....   | 44 |
| 16. Ação monitória. Título executivo extrajudicial.....                                  | 45 |
| 17. Contrato de cartão de crédito. Prestação de serviços bancários.....                  | 45 |
| 18. Cumprimento de sentença. Honorários advocatícios (Prevenção).....                    | 46 |
| 19. Duplicata de prestação de serviços. Contrato firmado por associação (Prevenção)..... | 47 |
| 20. Prestação de serviços. Locação (Prevenção).....                                      | 47 |
| 21. Reintegração de posse. Prevenção reconhecida.....                                    | 48 |
| 22. Contrato bancário. Alienação fiduciária em que se discuta garantia (Prevenção).....  | 48 |
| 23. Título de crédito. Prestação de serviços advocatício. Conexão (Prevenção).....       | 49 |

---

## **DIREITO PRIVADO 3**

---

|   |    |
|---|----|
| 1. Condomínio edilício.....   | 49 |
| 2. Ressarcimento por dano em prédio urbano. Direito de vizinhança. Uso nocivo da propriedade.....   | 50 |
| 3. Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta a garantia..... | 51 |
| 4. Direito de vizinhança.....   | 52 |
| 5. Honorários de profissionais liberais.....  | 53 |
| 6. Locação.....   | 54 |
| 7. Seguro de vida e acidentes pessoais.....   | 55 |
| 8. Compra e venda. Reserva de domínio.....  | 56 |
| 9. Arrendamento mercantil.....  | 56 |

|   |    |
|---|----|
| 10. Comissão de corretagem.....   | 57 |
| 11. Mediação, gestão de negócios e mandato.....   | 58 |
| 12. Mandato. Responsabilidade civil.....  | 59 |
| 13. Ação de responsabilidade civil extracontratual.....   | 59 |
| 14. Responsabilidade civil. Negócio jurídico envolvendo coisas móveis.....  | 60 |
| 15. Responsabilidade civil. Acidente de veículo.....  | 60 |
| 16. Negócio jurídico. Coisa móvel corpórea.....   | 61 |
| 17. Seguro de veículo automotor.....  | 63 |
| 18. Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta a garantia. Discussão de prevenção. Ações conexas. Câmaras com competência material diversa..... | 64 |
| 19. Acidente aéreo atingindo imóvel no solo (Prevenção).....  | 65 |
| 20. Reintegração de posse. Ação conexa (Prevenção).....   | 65 |

---

***DIREITO PRIVADO 2 e 3 – COMPETÊNCIA COMUM***  
***(Art. 5º, §1º da Res. 623/2013)***

---

|   |    |
|---|----|
| 1. Prestação de serviços.....   | 66 |
| 2. Prestação de serviços (telefonia).....                             | 69 |
| 3. Distribuição de serviços e bens móveis.....                        | 70 |
| 4. Prestação de serviços. Responsabilidade civil extracontratual..... | 70 |

---

***DIREITO PRIVADO 1, 2 e 3 – COMPETÊNCIA COMUM***  
***(Art. 5º, §3º da Res. 623/2013)***

---

|  |    |
|--|----|
| 1. Responsabilidade civil extracontratual..... | 71 |
| 2. Seguro empresarial.....                     | 72 |
| 3. Cobertura securitária.....                  | 72 |
| 4. Bem móvel incorpóreo.....                   | 73 |

|  |    |
|--|----|
| 5. Parceria contratual.....                                    | 74 |
| 6. Devolução de valor. Enriquecimento ilícito.....             | 75 |
| 7. Compromisso de compra e venda. (Resolução nº 813/2019)..... | 75 |

---

## ***CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL***

---

|   |    |
|---|----|
| 1. Contrato de investimento em fundos de ações.....     | 76 |
| 2. Sociedade limitada.....                              | 76 |
| 3. Contrato de investimento e acordo de acionistas..... | 77 |
| 4. Sociedade em conta de participação.....              | 78 |
| 5. Compra e venda de ações.....                         | 78 |
| 6. Concorrência desleal.....                            | 79 |
| 7. Propriedade intelectual. Concorrência desleal.....   | 79 |
| 8. Cessão de direitos sobre a marca.....                | 80 |
| 9. Cessão de quotas de sociedade empresarial.....       | 80 |

---

## ***CONFLITOS CONHECIDOS COMO DÚVIDA DE COMPETÊNCIA***

---

|   |    |
|---|----|
| 1. Inventário e testamento.....   | 81 |
| 2. Execução de título extrajudicial. Associação.....  | 82 |
| 3. Cumprimento de sentença arbitral. Falência.....  | 82 |
| 4. Execução fundada em título extrajudicial.....  | 83 |
| 5. Seguro de veículo automotor.....   | 83 |
| 6. Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta a garantia..... | 84 |
| 7. Dação de imóvel arrecadado. Habilitação de crédito de condomínio credor.....                     | 85 |
| 8. Cessão de quotas em troca de recebimento de quantia em dinheiro.....                             | 85 |
| 9. Prestação de serviços.....   | 86 |



## BOLETIM CONSOLIDADO – 2019 CONFLITOS DE COMPETÊNCIA Grupo Especial

### DIREITO PRIVADO 1

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 1</b>   | <b>Ação de cobrança relativa a desfazimento de sociedade comercial.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0006374-71.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>  | <b>Andrade Neto</b>  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                      |
| <b>Suscitante: 29ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Carlos Henrique Miguel Trevisan)</b>   | Ação de cobrança fundada em termo de confissão de dívida, originada do desfazimento de sociedade comercial (academia de ginástica), com pedido de declaração de nulidade de renúncia a direitos hereditários e de arresto de bens arrolados em escritura pública de inventário. Competência que deve ser definida pela natureza da dívida. Irrelevância da existência de título executivo extrajudicial se a parte, a despeito do título executivo, deduz ação de conhecimento, não se há falar em competência da II Subseção de Direito Privado. Prevalência da natureza da dívida. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.   |
| <b>Suscitada: 19ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. João Camilo de Almeida Prado Costa)</b> |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.14. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a competência de uma das Câmaras da Primeira Subseção de Direito Privado. Incidência do art. 5º, inciso I, item 1, da Resolução nº 623/2013.   |   |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1</b>   |   |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |   |

|  |  |                                      |
|--|--|--------------------------------------|
| <b>TEMA 2</b>  | <b>Sociedade civil.</b>  |                                      |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0052672-58.2018.8.26.0000</a>  |                                      |
| <b>Relator</b>   | <b>Correia Lima</b>  |                                      |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                   |
| <b>Suscitante: 19ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Claudia Grieco)</b> | Ação de produção antecipada de provas. Litígio que envolve questões administrativas resultantes da dissolução da sociedade de advogados anteriormente firmada entre as | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.1. |



|  |   |                                     |
|--|---|-------------------------------------|
| <b>Tabosa Pessoa)</b><br><br><b>Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Galdino Toledo Junior)</b> | partes. Ausência de discussão acerca de prestação de serviços, mas, sim, acerca de questões administrativas da sociedade dissolvida.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 9ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 1, da Resolução nº 623/2013. |                                     |
| <b>Competência</b>   | DP1   |                                     |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |                                     |

| TEMA 3  | Associação civil.   |   |
|---|---|---|
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0011445-54.2019.8.26.0000</a>   |   |
| <b>Relator</b>  | J. B. Franco de Godoi   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                        |
| <b>Suscitante: 22ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Matheus Fontes)</b>      | Ação declaratória de inexigibilidade de taxa de associação.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.1 e 29. |
| <b>Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Galdino Toledo Júnior)</b> |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.9.     |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 9ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 1, da Resolução nº 623/2013.   |   |
| <b>Competência</b>  | DP1   |   |
| <b>Julgados análogos</b>  | <a href="#">0022556-35.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Credora que objetiva o recebimento de valores relativos às taxas de associados);<br><a href="#">0023548-93.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Cobrança de taxa de associação de moradores - Não constituição de condomínio edilício – Fundamento também no art. 5º, I.21);<br><a href="#">0015559-36.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexistência de débito - Litígio que envolve discussão acerca da legitimidade da filiação e cobrança de contribuição associativa descontada em benefício previdenciário – Fundamento também no art. 5º, I.29);<br><a href="#">0018939-67.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexigibilidade de taxa de associação – Alegação de descontos indevidos em benefício previdenciário a título de taxa associativa);<br><a href="#">0024791-72.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Credora |   |



|  |  |
|--|--|
|  | <p>que objetiva o recebimento de valores relativos às taxas de associados);</p> <p><a href="#">0024423-63.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de nulidade cumulada com obrigação de não fazer - Hipótese em que se discute a validade de item constante das normas de convivência de associação - Perfuração de poço artesiano nos lotes);</p> <p><a href="#">0038907-83.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória - Demanda que visa à declaração de nulidade de contrato de adesão à associação e ao ressarcimento de quantias pagas - Ausência de discussão acerca da prestação de serviços advocatícios);</p> <p><a href="#">0028290-64.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução - Execução de título extrajudicial - Taxa de associação de moradores – Rateio de despesas comuns).</p> |
|--|--|

|   |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| <b>TEMA 4</b>   | <b>Associação civil. Loteamento.</b>   |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0032792-46.2019.8.26.0000</a>  |                                       |
| <b>Relator</b>  | <b>Roque Antonio Mesquita de Oliveira</b>  |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 29ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Neto Barbosa Ferreira)</b> | Ação de execução lastreada em título executivo extrajudicial, bem como no inadimplemento de taxas de manutenção fixa vincendas, estabelecidas pelo Estatuto Social da Associação de moradores de loteamento. Não constituído condomínio edilício . | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.21. |
| <b>Suscitada: 4ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Alcides Leopoldo)</b>        |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 4ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, itens 1 e 21 da Resolução nº 623/2013.                                       |                                       |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1</b>   |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |                                       |

|                                |   |                    |
|--------------------------------|---|--------------------|
| <b>TEMA 5</b>                  | <b>Sociedade. Responsabilidade civil.</b> |                    |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0032303-09.2019.8.26.0000</a> |                    |
| <b>Relator</b>                 | <b>Correia Lima</b>                       |                    |
| <b>Câmaras conflitantes</b>    | <b>Assunto</b>                            | <b>Fundamentos</b> |



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| <b>Suscitante:</b> 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Ricardo Negrão)<br><br><b>Suscitada:</b> 6ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Ana Maria Baldy) | Ação de indenização por dano material e moral com pedido reconvenção. Cobrança de despesas referentes a conserto de avarias existentes em imóvel que, alegadamente, seriam de responsabilidade do réu em razão de pagamento de sua quota parte no capital da empresa, dissolvida e dividida entre os sócios. Litígio que envolve responsabilidade civil contratual. Ausência de discussão acerca de questões de Direito de Empresa. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.28. |
|  |   | Resolução nº 623/2013, art. 6º.       |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, itens 1 e 28, da Resolução nº 623/2013.   |                                       |
| <b>Competência</b>   | DP1   |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |                                       |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>TEMA 6</b>   | Divórcio.  |  |
| <b>Conflito de Competência</b>  | 0043414-87.2019.8.26.0000 (Segredo de Justiça)   |  |
| <b>Relator</b>  | Araldo Telles  |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                     |
| <b>Suscitante:</b> 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. José Rubens Queiroz)<br><br><b>Suscitada:</b> 36ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Arantes Theodoro) | Embargos de terceiro em que se objetiva a desconstituição da penhora que recaiu sobre um veículo automotor. A constrição foi realizada nos autos do cumprimento de sentença de obrigação assumida em divórcio consensual. Conexão. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.14 |
|   |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.4.   |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, item 4, da Resolução 623/2013.                               |  |
| <b>Competência</b>  | DP1  |  |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |  |

|                                |   |  |
|--------------------------------|---|--|
| <b>TEMA 7</b>                  | Divórcio. Partilha.                       |  |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0034447-53.2019.8.26.0000</a> |  |



|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Relator</b>   | <b>Marcondes D'Angelo</b>  |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>   |
| <b>Suscitante: 27ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Alfredo Attié)</b><br><br><b>Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Ana Maria Baldy)</b> | Ação de cobrança de cota parte de bens (valores) sonegados em divórcio. Autora da ação que pretende obter de seu ex-marido parte dos valores auferidos por ele, a título de arrendamento rural de imóveis, durante a constância do casamento, os quais foram sonegados por ocasião do divórcio. Inexistência de questionamento a respeito da existência validade e eficácia dos contratos de arrendamentos rurais que deram origem aos valores controvertidos. | Resolução n° 623/2013, art. 5º, I.<br><br>Resolução n° 623/2013, art. 5º, III.7. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, itens 3, 4 e 12, da Resolução 623/2013.   |  |
| <b>Competência</b>   | <b>DP1</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |  |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>TEMA 8</b>   | <b>Ações resultantes de união estável.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0020617-20.2019.8.26.0000</a>   |   |
| <b>Relator</b>  | <b>José Carlos Ferreira Alves</b>   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>  |
| <b>Suscitante: 30ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Alberto de Oliveira Andrade Neto)</b><br><br><b>Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Costa Netto)</b> | Ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência cumulada com fixação de guarda unilateral, regulamentação de visitas e indenização por danos morais. Busca e apreensão de bem semovente (cachorro). Clara discussão acerca da dissolução da união estável havida entre as partes. | Resolução n° 623/2013, art. 5º, I.9.<br><br>Resolução n° 623/2013, art. 5º, III.14. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 9ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, item 9, da Resolução 623/2013.   |   |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1</b>  |   |
| <b>Julgados análogos</b>  |   |   |

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| <b>TEMA 9</b> | <b>Inventário.</b> |
|---------------|--------------------|



|  |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0022901-98.2019.8.26.0000</a>  |                                       |
| <b>Relator</b>   | J. B. Franco de Godoi  |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Maurício Pessoa)</b> | Inventário judicial. Pedido de expedição de alvará para encerramento de sociedade limitada.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.10. |
| <b>Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Rômulo Russo).</b>            |  | Resolução nº 623/2013, art. 6º.       |
| <b>Resultado</b>   | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência da 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada). Incidência do art. 5º, inciso I, item 10, da Resolução nº 623/2013. |                                       |
| <b>Competência</b>   | DP1  |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |                                       |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>TEMA 10</b>   | <b>Domínio de bem imóvel. Nulidade de escritura pública de partilha.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0024743-16.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>   | Andrade Neto   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 14ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Lígia Araújo Bisogni)</b> | Ação que versa sobre nulidade de escritura pública de partilha e de compra e venda de imóveis. Impossibilidade de prorrogação da competência em razão de anterior julgamento de recurso por câmara incompetente. | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Ana Maria Baldy)</b>        |  | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, itens 12 e 17, da Resolução nº 623/2013.   |   |
| <b>Competência</b>   | DP1  |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |   |

|                |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| <b>TEMA 11</b> | <b>Usucapião de bem imóvel.</b> |
|----------------|---------------------------------|



|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0025485-41.2019.8.26.0000</a>  |  |
| <b>Relator</b>   | Correia Lima   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                     |
| <b>Suscitante: 15ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Jairo Brazil Fontes Oliveira)</b> | Ação de usucapião. Ausência de discussão sobre a presença ou não dos pressupostos de constituição da servidão de passagem em favor de proprietário do prédio dominante ou qualquer outra questão relacionada com o exercício da servidão. Pretensão para que seja reconhecido o direito de propriedade pela consumação da usucapião por ter exercido, incontestada e continuamente, a servidão de passagem por mais de vinte anos. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I, 15. |
| <b>Suscitada: 2ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. José Carlos Ferreira Alves)</b>     |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.5.  |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 15, da Resolução nº 623/2013.   |  |
| <b>Competência</b>   | DP1  |  |
| <b>Julgados análogos</b>   | <a href="#">0037338-47.2019.8.26.0000</a> (Ação de usucapião - Conquanto tenha sido proposta ação de reintegração de posse envolvendo as mesmas partes e o mesmo objeto, indisputável serem elas ações completamente distintas - Causas de pedir e pedidos são diversos)   |  |

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>TEMA 12</b>   | <b>Ação reivindicatória. Usucapião.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0033999-80.2019.8.26.0000</a>   |   |
| <b>Relator</b>   | Costa Netto   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 23ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Sebastião Flávio)</b> | Ação de nulidade de sentença editada em ação reivindicatória de bem imóvel. <i>Querela nullitatis</i> . Demanda original que versa sobre ação reivindicatória e usucapião.                                    | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.            |
| <b>Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Miguel Brandi)</b>      |   | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 15 e 16, da Resolução nº 623/2013. |   |
| <b>Competência</b>   | DP1   |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |   |



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| <b>TEMA 13</b>   | <b>Imissão na posse.</b>  |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0018929-23.2019.8.26.0000</a>   |                                       |
| <b>Relator</b>   | <b>Andrade Neto</b>   |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Alberto Gosson)</b>   | Ação de imissão na posse. Existência de oposição na qual se discute a validade dos títulos translativos da propriedade imóvel.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.18. |
| <b>Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Luiz Antonio Costa)</b> |   | Segunda Subseção de Direito Privado.  |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 18, da Resolução nº 623/2013.  |                                       |
| <b>Competência</b>   | <b>DP1</b>  |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>   | <a href="#">0036063-63.2019.8.26.0000</a> (Ação de imissão na posse - Autores que pretendem ter assegurado o exercício da posse de que nunca gozaram em razão da propriedade adquirida);<br><a href="#">0038429-75.2019.8.26.0000</a> (Ação de imissão na posse - Imóvel arrematado em leilão judicial - Inexistência de discussão acerca do pacto adjeto de alienação fiduciária);<br><a href="#">0046065-92.2019.8.26.0000</a> (Ação de imissão de posse - A demanda não discute o pacto objeto de alienação fiduciária, mas apenas a questão possessória relativa ao imóvel arrematado em leilão extrajudicial, agora ocupado por terceiros - Inexistência de conexão ou possibilidade de decisões conflitantes);<br><a href="#">0026859-92.2019.8.26.0000</a> (Imissão na posse de imóvel - Causa de pedir e pedido de natureza petitoria e não possessória). |                                       |

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>TEMA 14</b>  | <b>Demarcação.</b>  |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0033543-33.2019.8.26.0000</a>   |                                       |
| <b>Relator</b>  | <b>A.C. Mathias Coltro</b>  |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 31ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Adilson de Araujo)</b> | Ação demarcatória cumulada com restituição de terreno. Discussão que não tem relação com conflito de vizinhança. Demanda que visa ao estabelecimento dos corretos limites entre | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.19. |



|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Suscitada: 8ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Benedito Antonio Okuno)</b> | os imóveis das partes. Formulação, ainda, de pedidos indenizatório e reivindicatório.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.4. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 19, da Resolução nº 623/2013. |  |
| <b>Competência</b>   | DP1  |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |  |

|  |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
| <b>TEMA 15</b>   | <b>Plano de saúde/Seguro saúde.</b>  |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0051881-89.2018.8.26.0000</a>  |                                       |
| <b>Relator</b>   | <b>J. B. Franco de Godoi</b>   |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 21ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Silveira Paulilo)</b> | Execução por título extrajudicial. Contrato de seguro saúde empresarial.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.23. |
| <b>Suscitada: 8ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Salles Rossi)</b>       |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 23, da Resolução nº 623/2013.   |                                       |
| <b>Competência</b>   | DP1  |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>   | <a href="#">0005259-15.2019.8.26.0000</a> (Execução por título extrajudicial - Contrato de seguro saúde empresarial);<br><a href="#">0015774-12.2019.8.26.0000</a> (Trata-se de ação monitória - Demanda fundada em pedido de reembolso de valores devidos em virtude de cobertura de plano de saúde - Ausência de qualquer discussão ou relação médico-hospitalar entre as partes);<br><a href="#">0018483-20.2019.8.26.0000</a> (Execução por quantia certa - Demanda que tem origem em pretendida cobrança de valores decorrentes de plano de saúde - Contrato de seguro saúde e odontológico);<br><a href="#">0015074-36.2019.8.26.0000</a> (Execução por título extrajudicial - Contrato de seguro saúde empresarial);<br><a href="#">0023197-23.2019.8.26.0000</a> (Execução por título extrajudicial - Contrato de seguro de saúde - Discussão sobre o prêmio do seguro saúde); |                                       |



|  |  |
|--|--|
|  | <p><a href="#">0024279-89.2019.8.26.0000</a> (Execução por quantia certa - Contrato de seguro-saúde);</p> <p><a href="#">0022731-29.2019.8.26.0000</a> (Execução por quantia certa - Contrato de seguro-saúde);</p> <p><a href="#">0022676-78.2019.8.26.0000</a> (Execução de contrato de seguro de saúde);</p> <p><a href="#">0018479-80.2019.8.26.0000</a> (Execução de contrato de seguro de saúde);</p> <p><a href="#">0024379-44.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Pedido de condenação ao pagamento de mensalidades inadimplidas - Parcelas referentes a contrato de convênio médico-odontológico);</p> <p><a href="#">0023131-43.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Contrato de seguro-saúde inadimplido);</p> <p><a href="#">0031205-86.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução - Contrato de seguro-saúde);</p> <p><a href="#">0030116-28.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução - Prêmios de seguro-saúde em atraso);</p> <p><a href="#">0035667-86.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Contrato de seguro saúde e odontológico);</p> <p><a href="#">0025481-04.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução de título extrajudicial - Contrato de seguro saúde);</p> <p><a href="#">0021719-77.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução - Contrato de seguro saúde - Prevenção reconhecida);</p> <p><a href="#">0037804-41.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Alegação de inadimplemento ao contrato de seguro-saúde);</p> <p><a href="#">0038111-92.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução - Título extrajudicial - Contrato de seguro saúde empresarial);</p> <p><a href="#">0034884-94.2019.8.26.0000</a> (Ação monitória - Contrato de prestação de serviços de saúde - Análise das cláusulas contratuais);</p> <p><a href="#">0038010-55.2019.8.26.0000</a> (Ação Monitória - Demanda fundada em contrato de seguro saúde - Cobrança de prêmio - A pretensão visa a satisfação de créditos inadimplidos pertinentes a mensalidades de seguro-saúde empresarial atrasados);</p> <p><a href="#">0040753-38.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Mensalidades de plano de saúde).</p> |
|--|--|

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| <b>TEMA 16</b>   | Responsabilidade civil. Exercício de atividade profissional.  |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0024192-36.2019.8.26.0000</a>   |                                       |
| <b>Relator</b>   | Marcondes D'Angelo  |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 2ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Giffoni Ferreira).</b> | Ação de reparação de danos materiais e morais. Responsabilidade civil. Lesões sofridas pela autora e causadas por profissional em | Resolução nº 623/2013, art. 5º, § 1º. |



|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Suscitada: 20ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Álvaro Torres Júnior).</b> | procedimento efetuado em clínica de estética.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.24 e I.28. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 24, da Resolução nº 623/2013.   |  |
| <b>Competência</b>   | DP1   |  |
| <b>Julgados análogos</b>   | <a href="#">0033125-95.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória fundada na má prestação de serviços odontológicos – Responsabilidade civil);<br><a href="#">0034035-25.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória fundada na má prestação de serviços odontológicos – Responsabilidade civil);<br><a href="#">0033877-67.2019.8.26.0000</a> (Ação de reparação de danos fundada em erro médico - Responsabilidade civil do artigo 951 do Código Civil). |  |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 17</b>  | <b>Adjudicação compulsória de imóvel.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0026163-56.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>  | Costa Netto  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 20ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Correia Lima)</b>        | Ação de adjudicação compulsória e oposição. Pretensão de obter escritura definitiva de compra e venda, após a quitação integral do débito instrumento particular de promessa de venda e compra.                                    | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.25.         |
| <b>Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Edson Luiz de Queiroz)</b> |  | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 9ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 25, da Resolução nº 623/2013.                           |   |
| <b>Competência</b>  | DP1  |   |
| <b>Julgados análogos</b>  | <a href="#">0022877-70.2019.8.26.0000</a> (Ação de adjudicação compulsória cumulada com ação declaratória de inexigibilidade de valor adicional e nulidade de contrato - Pretensão à expedição da carta de adjudicação de imóvel). |   |

|                |                                    |
|----------------|------------------------------------|
| <b>TEMA 18</b> | <b>Compra e venda. Bem imóvel.</b> |
|----------------|------------------------------------|



|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0052870-95.2018.8.26.0000</a>   |  |
| <b>Relator</b>   | Andrade Neto  |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                                     |
| <b>Suscitante: 20ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Correia Lima)</b>                         | Ação que versa sobre obrigação de fazer oriunda de compra e venda de bem imóvel em que o adquirente pretende baixar a hipoteca firmada entre a construtora e o agente financeiro. Impossibilidade de prorrogação da competência em razão de anterior julgamento de recurso por câmara incompetente. Competência absoluta em razão da matéria.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.25.                  |
| <b>Suscitada: 8ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho)</b> |   | Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 25, da Resolução nº 623/2013.  |  |
| <b>Competência</b>   | DP1   |  |
| <b>Julgados análogos</b>   | <p><a href="#">0052058-53.2018.8.26.0000</a> (Ação de rescisão de contrato de compra e venda de um terreno combinada com repetição de indébito que visa resolver o contrato firmado entre o autor e a requerida o qual implicará apenas reflexamente o contrato de alienação fiduciária em garantia);</p> <p><a href="#">0052181-51.2018.8.26.0000</a> (Ação de rescisão contratual cumulada com devolução de quantias pagas e indenização por danos morais - Contrato de compra e venda de imóvel - Alegado atraso na entrega, o qual, segundo os autores, repercutiu, diretamente, no financiamento do bem - Ausência de discussão acerca da garantia fiduciária);</p> <p><a href="#">0006936-80.2019.8.26.0000</a> (Ação de embargos à execução - Demanda principal fundada em contrato de compra e venda de bem imóvel, com reserva de domínio - Busca o embargado a execução de determinadas notas promissórias, emitidas em virtude do contrato citado);</p> <p><a href="#">0046874-19.2018.8.26.0000</a> (Compromisso de compra e venda - Litígio que visa à anulação de lance ofertado em leilão virtual extrajudicial para aquisição de imóvel, ante a existência de erro na manifestação da vontade de contratar);</p> <p><a href="#">0047950-78.2018.8.26.0000</a> (Litígio que visa o reembolso de valores pagos a ex-funcionário da corré em razão da rescisão de contrato de compra e venda de imóvel entabulado entre as partes - Inexistência de discussão de natureza societária);</p> <p><a href="#">0001391-29.2019.8.26.0000</a> (Ação de resolução de contrato de venda e compra de imóvel garantido por pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia);</p> <p><a href="#">0009753-20.2019.8.26.0000</a> (Ação de rescisão de compromisso de compra e venda de imóvel - Ausência de discussão acerca da cláusula de alienação fiduciária em garantia);</p> <p><a href="#">0005042-69.2019.8.26.0000</a> (Ação de rescisão contratual cumulada com restituição de valores pagos e lucros cessantes – Compromisso de compra e venda de imóvel com pacto de alienação fiduciária – Atraso na entrega da obra);</p> <p><a href="#">0010001-83.2019.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de fazer – Discussão</p> |  |



acerca da imissão dos autores/agravantes na posse do imóvel permutado com o réu/agravado - Inolvidável discussão acerca da exigibilidade do negócio jurídico entabulado);

[0012823-45.2019.8.26.0000](#) (Instrumento de venda e compra de lote urbano e outras avenças - Ação revisional de contrato de financiamento imobiliário combinado com pedido de tutela de evidência e de urgência para depósito em juízo do valor incontroverso das parcelas, abstenção de negativação e exibição de documentos - Clara discussão acerca do contrato de compra e venda - Ausência de participação de instituição financeira na avença - Financiamento realizado diretamente com a construtora);

[0020346-11.2019.8.26.0000](#) (Ação em que se pleiteia a nulidade de negócio jurídico de compra e venda de imóvel);

[0019495-69.2019.8.26.0000](#) (Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por danos materiais e morais - Pretensão fundada em suposto descumprimento de instrumento particular de promessa de compra e venda de unidades condominiais pela construtora do edifício residencial - Alegação de que os espaços destinados às vagas de garagem são inferiores à metragem prevista em contrato e ao que determina a lei municipal);

[0017268-09.2019.8.26.0000](#) (Demanda originária que tem por objeto a atualização, junto à terceira empresa do valor da apólice de seguro garantia, constante em “instrumento particular de escritura pública de novação e confissão de dívida cumulada com promessa de dação em pagamento de bens imóveis e outras avenças”);

[0009722-97.2019.8.26.0000](#) (Embargos de Terceiro - Oposição em razão do cumprimento de mandado de reintegração decorrente da resolução de compromisso de venda e compra de imóvel - Discussão que não se limita à posse, mas que também diz com o domínio adquirido por meio de cessão);

[0023129-73.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexistência de débito, com pedido de obrigação de fazer e reparação moral - Obrigação de fazer consubstanciada na outorga de escritura definitiva de bem imóvel - Irrelevância do fato de se encontrar a devedora em recuperação judicial);

[0008599-64.2019.8.26.0000](#) (Ação de rescisão de contrato cumulada com devolução de valores - Contrato de financiamento imobiliário - Inexistência de discussão sobre a garantia fiduciária);

[0018294-42.2019.8.26.0000](#) (Ação de rescisão de contrato de compra e venda de imóvel - Demanda que versa sobre a impossibilidade de pagamento das prestações do preço do imóvel adquirido, com pedido de devolução das quantias pagas);

[0021338-69.2019.8.26.0000](#) (Ação de rescisão contratual cumulada devolução de quantias pagas - Rescisão de instrumento de promessa de compra e venda de imóvel - Inexistência de discussão acerca da cláusula de alienação fiduciária);

[0023912-65.2019.8.26.0000](#) (Ação de restituição de valores - Direito de regresso amparado na aquisição de bem imóvel objeto de instrumento particular de cessão de direitos de compromisso de compra e venda);

[0018916-24.2019.8.26.0000](#) (Ação de rescisão de contrato de compromisso de venda e compra de imóvel - Existência de ação de cobrança de despesas condominiais que não gera prevenção);



|  |
|--|
| <p><a href="#">0035169-87.2019.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização - Demanda fundada em vício no imóvel adquirido - Anterior compromisso de compra e venda exaurido pela celebração de contrato de compra e venda);</p> <p><a href="#">0028258-59.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória que versa sobre contrato de compra e venda de bem imóvel - Descumprimento de prazos - Inexistência de discussão de matéria atribuída às Câmaras Reservadas de Direito Empresarial);</p> <p><a href="#">0041363-06.2019.8.26.0000</a> (Ação revisional - Pretensão à revisão de contrato de compra e venda de imóvel com alienação fiduciária em garantia, celebrado pela incorporadora - A causa de pedir não é oriunda de compromisso de compra e venda).</p> |
|--|

|  |  |   |
|--|--|---|
| TEMA 19  | Compromisso de compra e venda. Bem imóvel. <b>Menção à redação anterior à Resolução 813/2019.</b>  |   |
| Conflito de Competência  | <a href="#">0037017-12.2019.8.26.0000</a>  |   |
| Relator  | Araldo Telles  |   |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos                                   |
| Suscitante: 25ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Marcondes D'Angelo)  | Ação de resolução de compromisso de compra e venda de imóvel. Inexistência de discussão acerca do pacto do recurso deu-se antes da Resolução nº 813/2019, que tornou a competência comum às três Subseções, de modo que devem ser observados os termos da alínea I.25 do art. 5º da Resolução Normativa nº 623/2013 do Órgão Especial com redação anterior. Prevenção, ademais, em razão do julgamento de agravo de instrumento. | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| Suscitada: 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. J. L. Mônaco da Silva) |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3.        |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a 5ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 25, da Resolução nº 623/2013, <b>com redação anterior à Resolução 813/2019.</b>   |   |
| Competência  | DP1  |   |
| Julgados análogos  | <a href="#">0036452-48.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória - Compromisso de compra e venda de imóvel - <b>Recurso distribuído antes da vigência da Resolução nº 813/2019.</b> )   |   |

|                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| TEMA 20                 | Compra e venda. Domínio. Bem imóvel.      |  |
| Conflito de Competência | <a href="#">0016289-47.2019.8.26.0000</a> |  |
| Relator                 | Gilberto dos Santos                       |  |



| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos  |
|--|--|--|
| <b>Suscitante: 37ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Pedro Kodama)</b><br><br><b>Suscitada: 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. J.L. Mônaco da Silva)</b> | Ação anulatória. Escritura pública de compra e venda de imóvel. Termo de compromisso e responsabilidade de compra e venda e retrovenda de imóvel, bem como dos atos dele decorrentes. Irrelevância da alegação de que os instrumentos anulados têm como causa subjacente a realização de empréstimos onzenários corporificados em título executivo extrajudicial. Fim último da demanda que é a obtenção do domínio do imóvel com anulação do respectivo instrumento de alienação. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I, 25.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II, 3. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 5ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, itens 25 e 17, da Resolução nº 623/2013.   |  |
| <b>Competência</b>   | DP1  |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |  |

| TEMA 21  | Compra e venda. Bem imóvel. Responsabilidade civil contratual.   |   |
|--|--|---|
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0019440-21.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>   | José Carlos Ferreira Alves   |   |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos   |
| <b>Suscitante: 29ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Sílvia Rocha)</b><br><br><b>Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Maria de Lourdes Lopez Gil)</b> | Ação destinada à reparação de dano moral e material. Responsabilidade civil contratual atrelada a compromisso de compra e venda. Vício de construção.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I, 25 e 28.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, §§1º e 2º. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, itens 25 e 28, da Resolução 623/2013. |   |
| <b>Competência</b>   | DP1  |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |   |

| TEMA 22                        | Administração de coisa comum.             |  |
|--------------------------------|---|--|
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0051350-03.2018.8.26.0000</a> |  |



| Relator   | Marcondes D'Angelo   |   |
|---|--|---|
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos   |
| <b>Suscitante: 35ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Moraes Pucci)</b><br><br><b>Suscitada: 6ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Rodolfo Pellizari)</b> | Administração de coisa comum. A competência se fixa pela causa de pedir. Autor que se encontra divorciado da requerida e possui bem imóvel comum com esta. Com o intuito de evitar eventual cobrança, quitou as despesas incidentes sobre o bem, e, em razão disso, busca o reembolso dos valores referentes à cota pertencente à ex-cônjuge. Ausência de discussão acerca de existência ou extensão de despesa condominial.           | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.27.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.1. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso I, item 27, da Resolução 623/2013.   |   |
| <b>Competência</b>  | DP1  |   |
| <b>Julgados análogos</b>  | <a href="#">0013242-65.2019.8.26.0000</a> (Ação de arbitramento de aluguel - Direito material que envolve “composse” de bem ainda não partilhado, porém, utilizado exclusivamente por um dos compossuidores);<br><a href="#">0029099-54.2019.8.26.0000</a> (Ação de extinção de condomínio - Ausência de discussão acerca de questões de natureza societária - Simples pedido de extinção do condomínio constituído sobre bem imóvel). |   |

| TEMA 23   | Responsabilidade civil extracontratual.  |  |
|---|--|--|
| Conflito de Competência   | <a href="#">0019085-11.2019.8.26.0000</a>  |  |
| Relator   | Correia Lima   |  |
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos  |
| <b>Suscitante: 35ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Gilberto Leme)</b><br><br><b>Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Piva Rodrigues)</b> | Ação de indenização por dano material e moral. Queda da autora no interior de estabelecimento comercial. Ação de indenização fundada em defeito do serviço. Relação de consumo. Ausência de discussão acerca do inadimplemento de cláusulas de contrato de prestação de serviço, mas apenas quanto a responsabilidade da fornecedora de serviço por inobservância de normas do Código de Defesa do Consumidor. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.29.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.9, III.13 e §1º. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 9ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 29, da Resolução nº 623/2013.   |  |
| <b>Competência</b>  | DP1  |  |



|                   |   |
|-------------------|---|
| Julgados análogos | <a href="#">0009104-55.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexistência de débito cumulada com indenizatória - Matéria relativa a prestação de serviço de telefonia - Responsabilidade civil extracontratual discutida na demanda originária – Prevenção reconhecida). |
|-------------------|---|

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| TEMA 24   | Direito autoral.  |                                       |
| Conflito de Competência   | <a href="#">0012965-49.2019.8.26.0000</a>   |                                       |
| Relator   | Gomes Varjão  |                                       |
| Câmaras conflitantes  | Assunto   | Fundamentos                           |
| Suscitante: 1ª Câmara de Direito Empresarial (Rel. Cesar Ciampolini)            | Ação indenizatória cumulada com obrigação de não fazer. Alegação de utilização de obra sem autorização e pagamento de direitos autorais. A mera menção à existência de concorrência desleal não altera a causa de pedir nuclear da demanda.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.30. |
| Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Maria De Lourdes Lopez Gil) |   | Resolução nº 623/2013, art. 6º.       |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 30, da Resolução nº 623/2013.  |                                       |
| Competência   | DP1   |                                       |
| Julgados análogos   | <a href="#">0022386-63.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória - Abalo moral decorrente de suposto uso indevido do nome e da imagem do autor após a rescisão contratual - Direito material que envolve o recebimento de royalties sucedidos de determinada porcentagem em relação aos produtos vendidos pela demandada);<br><a href="#">0027971-96.2019.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de fazer cumulada com reparação material - Pretensão de cumprimento de contrato firmado entre emissora televisiva e autor de novelas, tendente à entrega de obras autorais, com vínculo de exclusividade por determinado lapso temporal);<br><a href="#">0043011-21.2019.8.26.0000</a> (Ação cominatória e indenizatória - Pretensão de indenização por utilização de <i>software</i> contrafeito - Direito autoral - Pedidos expressamente fundamentados nas Leis n. 9.609/98 e 9.610/98). |                                       |

|                         |  |  |
|-------------------------|--|--|
| TEMA 25                 | Insolvência civil, fundada em título executivo judicial. |  |
| Conflito de Competência | <a href="#">0023668-39.2019.8.26.0000</a>                |  |
| Relator                 | José Carlos Ferreira Alves                               |  |



| Câmaras conflitantes  | Assunto   | Fundamentos  |
|---|---|--|
| <b>Suscitante: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Ana Maria Baldy)</b><br><br><b>Suscitada: 12ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Tasso Duarte de Melo)</b> | Ação declaratória de insolvência civil pautada em título executivo judicial (certidão de crédito). Oposição de embargos pelos devedores. Descabido o reconhecimento de prevenção do órgão suscitado.      | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.32. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 32, da Resolução nº 623/2013. |  |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1</b>  |  |
| <b>Julgados análogos</b>  |   |  |

| TEMA 26   | Registro Público   |   |
|---|--|---|
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0041750-21.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>  | <b>Marcondes D'Angelo</b>  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>  |
| <b>Suscitante: 11ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Marino Neto)</b><br><br><b>Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Luiz Antonio Costa)</b> | Ação declaratória de nulidade de Registro Público. Hipótese na qual busca o autor anular a transcrição da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, em razão de supostas fraudes praticadas pelos adquirentes. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II, 7.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.33. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 33, da Resolução nº 623/2013.           |   |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1</b>   |   |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |   |

| TEMA 27                        | Ação regressiva. Empresa condenada como devedora principal em demanda trabalhista ajuizada por sócio de pessoa jurídica responsabilizada apenas de forma subsidiária. |  |
|--------------------------------|---|--|
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0028244-75.2019.8.26.0000</a>   |  |



|   |   |                                 |
|---|---|---------------------------------|
| <b>Relator</b>  | <b>Gomes Varjão</b>   |                                 |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>              |
| <b>Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Ricardo negrão)</b><br><br><b>Suscitada: 8ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Theodureto Camargo)</b> | Ação regressiva. Litígio contra empresa condenada como devedora principal em demanda trabalhista. Ação ajuizada por sócio de pessoa jurídica responsabilizada apenas de forma subsidiária. Relação jurídica entre as partes que não é disciplinada pelos arts. 966 a 1.195 do Código Civil. Não tem natureza empresarial. Pleito indenizatório. | Resolução nº 623/2013, art. 6º. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso.  |                                 |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1</b>  |                                 |
| <b>Julgados análogos</b>  |   |                                 |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>TEMA 28</b>   | <b>Ação de obrigação de não fazer cumulada com reparação de danos morais – <b>Conexão com a causa principal de resolução contratual de compromisso de venda e compra de imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária.</b></b>   |  |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <b><a href="#">0008787-57.2019.8.26.0000</a> (prevenção reconhecida)</b>   |  |
| <b>Relator</b>   | <b>Marcondes D'Angelo</b>  |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>   |
| <b>Suscitante: 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel.)</b><br><br><b>Suscitada: 15ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel.)</b> | Litigantes relacionados por contrato de compra e venda de imóvel, com pacto adjeto de alienação fiduciária (ação principal), em ação na qual foi antecipada a tutela para se permitir que os consumidores depositem judicialmente as parcelas do financiamento bancário, para se evitar restrições de crédito ou consolidação da propriedade fiduciária. Descumprimento da ordem judicial pelo credor fiduciário, com desconto unilateral dos valores do financiamento diretamente da conta bancária do consumidor. Ação acessória de obrigação de não fazer cumulada com reparação moral. <b>Prevenção reconhecida.</b> | Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, I. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 5ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.  |  |
| <b>Competência</b>   | <b>DP1</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |  |



|  |  |  |
|--|--|--|
| TEMA 29  | Contrato de cotas sociais e gestão fraudulenta. <b>Recurso distribuído antes da instalação das Câmaras Especializadas.</b>   |  |
| Conflito de Competência  | <a href="#">0044509-89.2018.8.26.0000</a> (prevenção reconhecida)  |  |
| Relator  | José Carlos Ferreira Alves   |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos  |
| Suscitante: 13ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Francisco Giaquinto) | Cumprimento de sentença fundado em ação de perdas e danos. Compra e venda de cotas sociais e gestão fraudulenta. Incidente de desconsideração de personalidade jurídica. Agravo interposto contra decisão que revogou arresto de bens. Matéria das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial (art. 6º, da Resolução nº 623/2013).  | Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput. |
| Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Edson Luiz de Queiroz) |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.                  |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a 9ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.  |  |
| Competência  | DP1  |  |
| Julgados análogos  | <a href="#">0044792-15.2018.8.26.0000</a> (Cumprimento de sentença fundado em ação de perdas e danos - Compra e venda de cotas sociais e gestão fraudulenta - Incidente de desconsideração de personalidade jurídica - Agravo interposto contra decisão que negou a efetivação da intimação das agravadas na pessoa de seu representante legal – Prevenção reconhecida). |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| TEMA 30  | Despejo e falta de pagamento.  |  |
| Conflito de Competência  | <a href="#">0005036-62.2019.8.26.0000</a> (prevenção reconhecida)  |  |
| Relator  | Gomes Varjão   |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos  |
| Suscitante: 28ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Cesar Lacerda)         | Ação de despejo por denúncia vazia e falta de pagamento. <b>Processo reunido, para julgamento conjunto, com anterior ação de nulidade de negócio jurídico de compra e venda envolvendo as mesmas partes, na qual já houve interposição de agravo de instrumento julgado pela 2ª Câmara de Direito Privado.</b> | Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput. |
| Suscitada: 2ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. José Joaquim dos Santos) |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.6.                 |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara de Direito Privado   |  |



|                          |  |
|--------------------------|--|
|                          | (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105 do Regimento Interno do TJSP. |
| <b>Competência</b>       | <b>DP1</b>   |
| <b>Julgados análogos</b> |  |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 31</b>  | <b>Ação monitoria. Despesas médico-hospitalares.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0017887-36.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)  |   |
| <b>Relator</b>  | <b>Andrade Neto</b>  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Moreira Viegas)</b>       | <b>Trata-se de ação monitoria que encontra fundamento jurídico em decisão anterior proferida em ação cominatória, julgada pela 5ª câmara. Cobrança de despesas em razão de tratamento médico-hospitalar.</b> | Resolução nº 623/2013, art. 5º, §1º.          |
| <b>Suscitada: 14ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Lígia Araújo Bisogni)</b> |  | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 5ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.           |   |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1</b>   |   |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |   |

|   |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| <b>TEMA 32</b>  | <b>Ação de manutenção de posse. Conexão com ação de imissão na posse.</b>  |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0020347-93.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)  |                                       |
| <b>Relator</b>  | <b>J. B. Franco de Godoi</b>   |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 13ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Francisco Giaquinto)</b> | <b>Ação de manutenção de posse. Reconhecida a conexão com ação de imissão na posse. Competência concorrente das Subseções de Direito Privado I (item I.18) e II (item II.7). Competência, no caso, que se fixa pela prevenção.</b> | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.18. |
| <b>Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Mary Grun)</b>             |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.7. |



|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Resultado</b>         | Conflito julgado procedente para declarar a 7ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP. |
| <b>Competência</b>       | DP1   |
| <b>Julgados análogos</b> | <a href="#">0020357-40.2019.8.26.0000</a> (Ação de imissão na posse - Reconhecida a conexão com ação de manutenção na posse).   |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 33</b>  | <b>Ação de cobrança. Contrato de Prestação de serviços hospitalares.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0026842-56.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)  |   |
| <b>Relator</b>  | Correia Lima   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 8ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Salles Rossi)</b> | Ação de cobrança. Contrato de prestação de serviços hospitalares. <b>Anterior apelação na ação anulatória de débito cumulada indenização por dano moral. Ações que, embora detenham natureza jurídica distinta, guardam identidade parcial de partes e têm a mesma causa de pedir próxima e remota. Existência de conexão e prevenção.</b> | Distribuição livre.                           |
| <b>Suscitada: 37ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Pedro Kodama)</b> |  | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.   |   |
| <b>Competência</b>  | DP1  |   |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |   |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>TEMA 34</b>  | <b>Inexigibilidade de títulos de crédito.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0032609-75.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)   |   |
| <b>Relator</b>  | Marcondes D'Angelo  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Fernando Sastre Redondo)</b> | Ação declaratória de inexigibilidade de títulos de crédito. <b>Inviabilidade do processamento do recurso proferido em sede de cumprimento de sentença por órgão julgador diverso do qual formou o título, com competência absoluta para tanto (CPC, art. 516). Prevenção reconhecida.</b> | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Suscitada: 10ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Coelho Mendes)</b>            |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II. 3         |



|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>Resultado</b>         | Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP. |
| <b>Competência</b>       | <b>DP1</b>   |
| <b>Julgados análogos</b> |  |

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>TEMA 35</b>   | <b>Alienação de imóvel.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0014093-07.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)   |   |
| <b>Relator</b>   | <b>Costa Netto</b>  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Rodolfo Pellizari)</b> | Embargos à execução. Execução de título extrajudicial. Cheque. Ação pauliana para desconstituir o negócio jurídico de alienação do imóvel, com base em crédito decorrente da referida cártula. Identidade de partes. As demandas possuem diferentes objetos. Porém, discutem crédito derivado do mesmo fato, representado por ordem de pagamento à vista. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.         |
| <b>Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Achile Alesina)</b>    |   | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 6ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.  |   |
| <b>Competência</b>   | <b>DP1</b>  |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |   |

|  |  |                     |
|--|--|---------------------|
| <b>TEMA 36</b>   | <b>Concorrência desleal.</b>   |                     |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0039766-02.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)  |                     |
| <b>Relator</b>   | <b>Gomes Varjão</b>  |                     |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>  |
| <b>Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Grava Brazil).</b> | Ação de abstenção de prática de concorrência desleal cumulada com indenização. Indeferimento de concessão de gratuidade. Excepcional prevalência da prevenção sobre a competência <i>ratione materiae</i> . <b>Aplicação da Súmula 98 do TJSP, que dispõe: A competência das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial abrange apenas os processos distribuídos após sua instalação,</b> | Súmula 98 do TJSP.  |
| <b>Suscitada: 8ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Clara Maria Araújo)</b>     |  | Súmula 158 do TJSP. |



|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| Xavier).          | ressalvada a prevenção estabelecida no art. 102 do Regimento Interno.  |  |
| Resultado         | Conflito julgado procedente para declarar a 8ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105 do Regimento Interno do TJSP e da Súmula 98 do TJSP. |  |
| Competência       | DP1  |  |
| Julgados análogos |  |  |

|   |  |   |
|---|--|---|
| TEMA 37   | Matéria residual da Primeira Subseção.   |   |
| Conflito de Competência   | <a href="#">0014755-68.2019.8.26.0000</a>  |   |
| Relator   | Gomes Varjão   |   |
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos   |
| Suscitante: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Edgard Rosa)    | Ação declaratória de existência de relação jurídica combinada com pedidos de restituição de quantia e indenização por dano moral. Matéria residual, cuja competência para julgamento é da Subseção I de Direito Privado, eis que, à época do primeiro recurso interposto nos autos, vigorava o item I.37 da Resolução nº 623/2013. | Prevenção.<br>Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput. |
| Suscitada: 2ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Rosângela Telles) |  | Prevenção.<br>Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput. |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso I, item 37, da Resolução nº 623/2013.   |   |
| Competência   | DP1  |   |
| Julgados análogos   |  |   |

## DIREITO PRIVADO 2

|                         |   |             |
|-------------------------|---|-------------|
| TEMA 1                  | Comodato.                                 |             |
| Conflito de Competência | <a href="#">0012278-72.2019.8.26.0000</a> |             |
| Relator                 | Correia Lima                              |             |
| Câmaras conflitantes    | Assunto                                   | Fundamentos |



|   |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| <b>Suscitante:</b> 13ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Heraldo de Oliveira)<br><br><b>Suscitada:</b> 35ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Gilberto Leme) | Agravo de instrumento interposto nos autos de ação de reintegração de posse decorrente do descumprimento de contrato de comodato. Inobstante a ação promovida seja de reintegração de posse, a competência deve ser firmada com base na causa jurídica subjacente, no caso, contrato de comodato inadimplido.  | Res. 623/13, art. 5º, inciso III.14. |
|   |  | Res. 623/13, art. 5º, II.1.          |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 13ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 1, da Resolução nº 623/2013.   |                                      |
| <b>Competência</b>  | DP2  |                                      |
| <b>Julgados análogos</b>  | <p><a href="#">0017019-58.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial fundada em crédito decorrente de cédula de crédito bancário - Inexistente, na hipótese, discussão sobre cláusula de garantia fiduciária);</p> <p><a href="#">0020345-26.2019.8.26.0000</a> (Ação de resolução de contrato de prestação de serviços cumulada com reintegração na posse - Contrato de prestação de serviços com cessão de equipamentos de informática em comodato);</p> <p><a href="#">0029684-09.2019.8.26.0000</a> (Ação de arbitramento de aluguel e indenização por lucros cessantes - Demandada que se recusa a deixar o imóvel que foi cedido em comodato a seu falecido companheiro);</p> <p><a href="#">0036243-79.2019.8.26.0000</a> (Ação de Indenização – Comodato - Cessão gratuita de espaço físico num imóvel para instalação de uma lanchonete que não foi devidamente formalizada e gerou prejuízos).</p> |                                      |

|   |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <b>TEMA 2</b>   | <b>Contrato de transporte.</b>   |                                    |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0010722-35.2019.8.26.0000</a>  |                                    |
| <b>Relator</b>  | Costa Netto  |                                    |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                 |
| <b>Suscitante:</b> 36ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Walter Cesar Exner)<br><br><b>Suscitada:</b> 21ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Itamar Gaino) | Ação de indenização. Contrato de transporte. Autor que busca reparação pelos danos morais por ele suportados, em virtude das lesões corporais sofridas, ao utilizar-se do transporte coletivo fornecido pela empresa Ré. | Res. 623/13, art. 5º, inciso II.1. |
|   |  | Res. 623/13, art. 5º, III.15.      |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 21ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 1, da Resolução nº 623/2013.                |                                    |
| <b>Competência</b>  | DP2  |                                    |



|                   |   |
|-------------------|---|
| Julgados análogos | <a href="#">0026051-87.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização - Pretendida responsabilização do transportador e da respectiva seguradora pelo óbito de passageiro em razão de colisão frontal de ônibus);<br><a href="#">0015056-15.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Contrato de transporte - Serviço prestado pela autora - Petição inicial que trata incorretamente como contrato de “arrendamento verbal” - Não se trata de contrato de locação). |
|-------------------|---|

| TEMA 3  | Representação comercial.  |  |
|---|---|--|
| Conflito de Competência   | <a href="#">0022979-92.2019.8.26.0000</a>   |  |
| Relator   | Correia Lima  |  |
| Câmaras conflitantes  | Assunto   | Fundamentos  |
| Suscitante: 31ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. José Augusto Genofre Martins)<br><br>Suscitada: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Roberto Mac Craken) | Ação de indenização por dano material. Contrato de representação comercial. Rescisão unilateral e imotivada. Litígio que diz respeito a suposto descumprimento de diversos contratos pactuados com o escopo de permitir a realização e o cumprimento de representação comercial firmada entre as partes. Fundamentação também no artigo 5º, §1º da Res. 623/13. | Res. 623/13, art. 5º, II.1.<br><br>Res. 623/13, art. 5º, III.14. |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a 22ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 1, da Resolução nº 623/2013.  |  |
| Competência   | DP2   |  |
| Julgados análogos   | <a href="#">0027326-71.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória e declaratória – Representação comercial e programas de computador - O software desenvolvido não é produto final, mas mera plataforma para gerenciamento de dados).   |  |

| TEMA 4  | Indenização de depositário.  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| Conflito de Competência   | <a href="#">0010673-91.2019.8.26.0000</a>  |                                       |
| Relator   | Marcondes D'Angelo   |                                       |
| Câmaras conflitantes  |  |                                       |
| Suscitante: 36ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Walter Cesar Exner) | Ação de obrigação de fazer cumulada com cobrança serviços de remoção e depósito de veículo apreendido administrativamente. Pretensão de satisfação de créditos por | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.2. |



|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Suscitada: 37ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. José Tarciso Beraldo)</b> | serviços de recolhimento e depósito de veículo em pátio de permissionária de serviço público. Ação voltada contra o proprietário fiduciário. Pretensão respeitante, essencialmente, à satisfação de indenização de depositário de veículo, não guardando pertinência com o contrato de garantia fiduciária. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 37ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 2, da Resolução nº 623/2013.   |  |
| <b>Competência</b>  | <b>DP2</b>  |  |
| <b>Julgados análogos</b>  |   |  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>TEMA 5</b>   | <b>Contrato de cessão de crédito.</b>  |  |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0009271-72.2019.8.26.0000</a>  |  |
| <b>Relator</b>  | <b>Roque Antonio Mesquita de Oliveira</b>  |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>   |
| <b>Suscitante: 2ª Câmara Reservada De Direito Empresarial (Rel. Maurício Pessoa)</b><br><br><b>Suscitada: 37ª Câmara De Direito Privado – DP2 (Rel. Pedro Kodama)</b> | Ação de rescisão de contratos de cessão de crédito. Ação que versa sobre o inadimplemento da obrigação contratual. Cedente credor de empresa em regime de recuperação judicial. Decreto de falência superveniente. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.<br><br>Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 37ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, da Resolução nº 623/2013.                  |  |
| <b>Competência</b>  | <b>DP2</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |  |

|                                |  |                    |
|--------------------------------|--|--------------------|
| <b>TEMA 6</b>                  | <b>Execução fundada em título extrajudicial.</b> |                    |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0052747-97.2018.8.26.0000</a>        |                    |
| <b>Relator</b>                 | <b>José Carlos Ferreira Alves</b>                |                    |
| <b>Câmaras conflitantes</b>    | <b>Assunto</b>                                   | <b>Fundamentos</b> |



|  |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
| <b>Suscitante: 16ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. José Maria Simões de Vergueiro)</b><br><br><b>Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Angela Moreno Pacheco de Rezende Lopes)</b> | Execução por título extrajudicial. Contrato de Licenciamento Temporário de Direitos Autorais. Competência do órgão jurisdicional em segundo grau que é determinada pelo pedido inicial, sendo irrelevante o negócio jurídico subjacente.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.30. |
|  |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 16ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso II, item 3, da Resolução 623/2013.   |                                       |
| <b>Competência</b>   | DP2  |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>   | <p><a href="#">0049823-16.2018.8.26.0000</a> (Execução por título executivo extrajudicial – Nota promissória - Irrelevância da discussão da origem do título, ou seja, do negócio jurídico que deu ensejo à emissão da cártula, qual seja, prestação de serviços advocatícios);</p> <p><a href="#">0004783-74.2019.8.26.0000</a> (Título executivo extrajudicial - Instrumento particular de confissão de dívida - Arguição de vício de consentimento em relação a empréstimo contraído para custeio de tratamento veterinário);</p> <p><a href="#">0009721-15.2019.8.26.0000</a> (Execução hipotecária – Contrato de financiamento para aquisição de bem imóvel);</p> <p><a href="#">0007726-64.2019.8.26.0000</a> (Execução por título extrajudicial fundada em notas promissórias - Irrelevância da discussão da origem do título, qual seja, contrato de mútuo entre particulares);</p> <p><a href="#">0009027-46.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia - Inexistência de discussão acerca da garantia);</p> <p><a href="#">0007374-09.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização por danos morais - Alegação de protesto indevido de duplicata mercantil - Irrelevância da relação que subjaz ao título de crédito);</p> <p><a href="#">0006120-98.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução de título extrajudicial - Compromisso de venda e compra de imóvel - Irrelevância da relação que subjaz ao título executivo);</p> <p><a href="#">0005017-56.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução de título extrajudicial - Cheque - Irrelevância da relação que subjaz ao título executivo);</p> <p><a href="#">0008814-40.2019.8.26.0000</a> (Ação de declaração de nulidade de título executivo extrajudicial em fase de execução);</p> <p><a href="#">0008658-52.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexigibilidade de título extrajudicial consubstanciado em título de crédito - Notas promissórias);</p> <p><a href="#">0016675-77.2019.8.26.0000</a> (Locupletamento ilícito - Ação lastreada em cheques não pagos visando à formação de título executivo judicial);</p> <p><a href="#">0012229-31.2019.8.26.0000</a> (Trata-se agravo de instrumento tirado dos autos da execução por título extrajudicial - A execução foi movida em</p> |                                       |



face dos devedores solidários avalistas do título executivo e da devedora principal, que se encontra em recuperação judicial – Não incidência da “vis attractiva”);

[0010474-69.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexigibilidade de débito combinada com indenização por dano material e moral - Protesto de duplicatas em razão de contrato de locação de imóvel alegadamente pactuado de forma fraudulenta por terceiros estelionatários - Litígio que versa sobre a exigibilidade ou não de título de crédito extrajudicial (duplicatas mercantis por indicação);

[0011070-53.2019.8.26.0000](#) (Embargos à execução - Litígio voltado à execução de título executivo extrajudicial (cheque));

[0013042-58.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial fundada em instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel);

[0012768-94.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial – Cheque - Irrelevância da relação que subjaz ao título executivo);

[0020868-38.2019.8.26.0000](#) (Trata-se de embargos de terceiro opostos em virtude de constrição judicial realizada em execução de título extrajudicial – Cheques);

[0019980-69.2019.8.26.0000](#) (Ação para declarar a insolvência civil pautada em título executivo extrajudicial);

[0016489-54.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de nulidade de título executivo extrajudicial - Duplicata mercantil fundada em contrato de locação);

[0018293-57.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial – Notas promissórias não pagas);

[0010377-69.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial - Cobrança de duplicata mercantil protestada);

[0017271-61.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial - Contrato de mútuo firmado entre entidade fechada de previdência privada complementar e seu associado);

[0015504-85.2019.8.26.0000](#) (Embargos à execução - Execução de título extrajudicial fundado em “Contrato de Promessa de Cessão de Quotas Empresarial e outras avenças – Posto de gasolina”);

[0022331-15.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial ajuizada por massa falida – Contratos de câmbio - Execução que não está sujeita ao juízo universal da falência);

[0026741-19.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial - Demanda originária que tem por objeto a execução de valores supostamente devidos em virtude de contrato de compra e venda de bem imóvel);

[0016640-20.2019.8.26.0000](#) (Ação monitória - Demanda embasada em crédito representado por títulos executivos extrajudiciais - Nota promissória e contrato de compra e venda rural com reserva de domínio);

[0024422-78.2019.8.26.0000](#) (Embargos à execução de título extrajudicial – Compromisso de compra e venda de imóvel);

[0020010-07.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial - Instrumento particular de cessão de crédito e assunção de obrigações - Contrato envolvendo associação civil e integrante de loteamento fechado - Ausência de discussão sobre a taxa de



condomínio edilício);

[0018512-70.2019.8.26.0000](#) (Execução de título executivo extrajudicial - Contrato de compra e venda de bem móvel - Energia elétrica);

[0017260-32.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexistência de débito negativado - Título executivo extrajudicial - Contrato de prestação de serviços- Contribuições inadimplidas previstas em Convenção Coletiva de Trabalho);

[0023128-88.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial - Duplicata mercantil por indicação);

[0023133-13.2019.8.26.0000](#) (Ação de busca e apreensão de automotores convertida em execução de título extrajudicial - Não subsiste discussão acerca da cláusula de garantia fiduciária);

[0026525-58.2019.8.26.0000](#) (Embargos do devedor - Título extrajudicial - Termo de confissão de dívida - Documento particular assinado pelo devedor e duas testemunhas);

[0032552-57.2019.8.26.0000](#) (Ação de busca e apreensão de veículo garantidor de alienação fiduciária - Conversão em execução de título extrajudicial);

[0027590-88.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial - Preponderância sobre o conteúdo da obrigação que causou o título - Duplicatas emitidas em garantia de honorários de profissional liberal);

[0027290-29.2019.8.26.0000](#) (Ação de execução por quantia certa - Contrato de mútuo - Irrelevante perquirir a respeito da natureza do negócio jurídico subjacente);

[0028987-85.2019.8.26.0000](#) (Embargos à execução - Execução por título extrajudicial - Contrato de franquia - Irrelevância da matéria relativa ao negócio subjacente);

[0027705-12.2019.8.26.0000](#) (Embargos à execução - Execução por título extrajudicial - Contrato de franquia - Irrelevância da matéria relativa ao negócio subjacente);

[0025157-14.2019.8.26.0000](#) (Ação de execução título extrajudicial convertida de Ação de Busca e Apreensão - Mero pedido de execução do contrato de financiamento, sem qualquer relação com o bem dado em garantia);

[0023670-09.2019.8.26.0000](#) (Embargos à execução de título executivo extrajudicial - Comissão de corretagem - Compromisso de compra e venda de imóvel);

[0028908-09.2019.8.26.0000](#) (Embargos à execução - Título executivo extrajudicial - Cédula de crédito imobiliário);

[0028150-30.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória - Inexigibilidade de débito - Sustação de protesto de duplicata mercantil);

[0026620-88.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexigibilidade de obrigação contida em título executivo extrajudicial - Contrato de mútuo levado a protesto);

[0033329-42.2019.8.26.0000](#) (Ação monitória - Litígio que envolve cobrança embasada em cheques emitidos e não em mútuo acordado pelas partes no negócio jurídico subjacente);

[0035180-19.2019.8.26.0000](#) (Embargos à execução de título extrajudicial - "Instrumento particular de aditamento aos termos do instrumento particular de proposta de aquisição de imóvel residencial



|  |  |
|--|--|
|  | <p>através de financiamento da Caixa Econômica Federal”);</p> <p><a href="#">0033344-11.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução - Pretensão de desconstituição de títulos executivos – Duplicatas – Ausência de prevenção);</p> <p><a href="#">0031883-04.2019.8.26.0000</a> (Execução fundada em título extrajudicial - Cédula de crédito bancário - Empréstimo financeiro);</p> <p><a href="#">0031885-71.2019.8.26.0000</a> (Execução fundada em título extrajudicial - Cédula de crédito bancário - Empréstimo financeiro);</p> <p><a href="#">0031249-08.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Contratos de compra e venda de soja - Decisão que rejeitou a aplicação de cláusula penal);</p> <p><a href="#">0041340-60.2019.8.26.0000</a> (Execução por título extrajudicial - Embargos à execução - Contrato de franquia. Irrelevância da matéria relativa ao negócio subjacente);</p> <p><a href="#">0042680-39.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Embargos à execução - Demanda fundada em termo de acordo de confissão de dívida – Título executivo extrajudicial);</p> <p><a href="#">0043750-91.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexigibilidade de títulos por ilícito contratual - Contratos de licença de uso de marca, promessa de compra e venda mercantil e comodato de equipamentos para comercialização de combustíveis e derivados de petróleo);</p> <p><a href="#">0041817-83.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Embargos à execução - Contrato de prestação de serviços contábeis, firmado por pessoas jurídicas).</p> |
|--|--|

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 7</b>   | <b>Título executivo extrajudicial. Sustação de protesto.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0038708-61.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>  | Andrade Neto   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                              |
| <b>Suscitante: 23ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Marcos Gozzo.)</b> | Ação de indenização de danos morais. Protesto indevido de taxa condominial. Alegação de impossibilidade do protesto em razão da inconstitucionalidade da Lei estadual 13.160/2008. Pretensão assemelhada à sustação do protesto. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.1 e III.13. |
| <b>Suscitada: 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Fábio Podestá)</b>   |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.           |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 23ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso II, item 3, da Resolução 623/2013.                           |   |
| <b>Competência</b>  | DP2  |   |
|   | <a href="#">0042997-37.2019.8.26.0000</a> (Ação de cancelamento de título cambial com de sustação de protesto - Contrato de <i>factoring</i> – Descumprimento - Pedido de declaração de inexigibilidade de nota                  |   |



|  |   |
|--|---|
|  | promissória com o cancelamento definitivo do protesto). |
|--|---|

| TEMA 8   | Título executivo extrajudicial. Responsabilidade civil extracontratual.  |  |
|--|--|--|
| Conflito de Competência  | <a href="#">0024187-14.2019.8.26.0000</a>  |  |
| Relator  | Correia Lima   |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos                                  |
| Suscitante: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Miguel Brandi)    | Ação declaratória de inexistência de relação jurídica e inexigibilidade de débito cumulada com indenização por dano moral. Alegada inserção indevida de nome nos órgãos de proteção ao crédito por débito. Cheque emitido por estelionatário, o qual, de posse de documentos extraviados do autor, abriu conta corrente em seu nome. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3 e II.9. |
| Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Eduardo Siqueira) |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.23.        |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a 38ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso II, item 3 e 9, da Resolução 623/2013.  |  |
| Competência  | DP2  |  |
|  |  |  |

| TEMA 9   | Contrato bancário.  |  |
|--|---|--|
| Conflito de Competência  | <a href="#">0051147-41.2018.8.26.0000</a>   |  |
| Relator  | Correia Lima  |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto   | Fundamentos                                |
| Suscitante: 21ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Itamar Gaino)  | Ação de cobrança de indenização securitária. Lide relativa à cobrança de indenização securitária (pacto assessório) em que o contrato principal diz respeito ao mútuo bancário destinado ao custeio do plantio de soja descrito na peça inicial. Competência que deve ser firmada com observância do contrato principal avençado entre as partes (mútuo bancário), desconsiderando-se, para esse fim o pacto assessório (seguro prestamista). | Resolução nº 623/2013, art. 5º, §3º.       |
| Suscitada: 28ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Celso Pimentel) |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, item II.4. |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a 21ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 4, da Resolução nº 623/2013.  |  |
| Competência  | DP2   |  |
|  |   |  |



|                   |  |
|-------------------|--|
| Julgados análogos | <p><a href="#">0048503-28.2018.8.26.0000</a> (Ação revisional de contrato de financiamento - Pedido meramente incidental de suspensão do leilão extrajudicial);</p> <p><a href="#">0045681-66.2018.8.26.0000</a> (Ação anulatória de negócio jurídico por fraude - Contrato bancário de empréstimo pela modalidade de capital de giro);</p> <p><a href="#">0050425-07.2018.8.26.0000</a> (Pagamento de prêmio de seguro prestamista vinculado a contrato de financiamento de veículo - Contrato bancário);</p> <p><a href="#">0007926-71.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização - Contrato de empréstimo - Lide que versa sobre contrato bancário);</p> <p><a href="#">0045684-21.2018.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de fazer - Financiamento de bem imóvel com pacto de alienação fiduciária em garantia - Controvérsia que gira em torno da possibilidade de liberação de valores vinculados à conta do FGTS para pagamento de parcelas do financiamento em atraso);</p> <p><a href="#">0015614-84.2019.8.26.0000</a> (Ação fundada em contrato bancário de financiamento imobiliário - Ausência de discussão quanto ao pacto acessório de alienação fiduciária);</p> <p><a href="#">0014047-18.2019.8.26.0000</a> (Cobrança de seguro prestamista - Apólice atrelada a mútuo bancário e destinada à cobertura do saldo devedor nas hipóteses nela previstas – Contrato bancário);</p> <p><a href="#">0011093-96.2019.8.26.0000</a> (Contrato bancário - Título de crédito - Cédula de crédito bancário com pacto de alienação fiduciária em garantia – Bem móvel - Veículo automotor);</p> <p><a href="#">0012511-69.2019.8.26.0000</a> (Contrato bancário - Financiamento de bem imóvel com pacto de alienação fiduciária em garantia - Saldo devedor - Cessão de Crédito entre credora fiduciária originária e companhia de securitização);</p> <p><a href="#">0017100-07.2019.8.26.0000</a> (Contrato de empréstimo consignado firmado entre o autor e a cooperativa de crédito - Cooperativa de crédito que é equiparada à instituição financeira, autorizada e supervisionada pelo Bacen - Contrato bancário);</p> <p><a href="#">0018888-56.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Seguro prestamista - Cédula de crédito bancário - Mútuo com garantia de alienação fiduciária sobre uma máquina colhedora de cana-de-açúcar – Contrato bancário);</p> <p><a href="#">0018513-55.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Seguro prestamista – Empréstimos bancários contraídos pelo falecido companheiro da autora – Contrato bancário);</p> <p><a href="#">0017738-40.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexigibilidade de valores pagos - Litígio que visa a declaração de inexigibilidade de tarifas avençadas em contrato de financiamento para aquisição de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária - Inexistência de arrendamento mercantil e de discussão acerca da garantia fiduciária – Contrato bancário);</p> <p><a href="#">0018181-88.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização por danos morais - Ação de busca e apreensão de bem móvel - Veículo automotor - Pretensão de indenização por ter seu veículo apreendido sem que tivesse sido avisado da propositura da ação de busca e apreensão, sendo que após a apreensão o banco continuou a enviar os boletos para pagamento da avença - Banco alienou o veículo mesmo após a</p> |
|-------------------|--|



purgação da mora e revogação da liminar na sentença - Ausência de discussão a respeito da garantia de alienação fiduciária);

[0015443-30.2019.8.26.0000](#) (Ação de perdas e danos - Contrato de financiamento bancário com garantia hipotecária);

[0016079-93.2019.8.26.0000](#) (Ação de consignação em pagamento – “Escritura definitiva de compra e venda, de financiamento imobiliário, de alienação em garantia e emissão de cédula de crédito imobiliário e outras avenças” - Contrato de financiamento imobiliário - Contrato de natureza bancária);

[0019180-41.2019.8.26.0000](#) (Ação revisional de contrato bancário - Revisão de encargos financeiros previstos em contrato bancário, qual seja, instrumento particular de financiamento - Ausência de discussão sobre o pacto de alienação fiduciária em garantia);

[0017294-07.2019.8.26.0000](#) (Seguro prestamista - Cláusula acessória - Contrato de financiamento imobiliário);

[0018612-25.2019.8.26.0000](#) (Seguro prestamista - Cláusula acessória - Contrato de financiamento imobiliário);

[0013324-96.2019.8.26.0000](#) (Ação de indenização cumulada com danos morais - Contrato de seguro de proteção financeira vinculado à Cédula de Crédito Bancário);

[0021206-12.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexigibilidade de valores cumulada com repetição de indébito - Contrato de financiamento de bem móvel - Ausência de divergência acerca da cláusula de garantia fiduciária);

[0019633-36.2019.8.26.0000](#) (Ação ordinária declaratória de nulidade contratual - Suposta prática abusiva de venda casada de seguro prestamista vinculada a contrato de mútuo bancário - Inexistência de discussão acerca das cláusulas do contrato de seguro);

[0014177-08.2019.8.26.0000](#) (Ação de rescisão contratual - Contrato de cessão de direitos creditórios decorrente de execução hipotecária);

[0025160-66.2019.8.26.0000](#) (Ação de consignação em pagamento - Contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária de imóvel - Ausência de discussão de cláusula acessória de garantia);

[0025550-36.2019.8.26.0000](#) (Ação revisional de contrato de financiamento para aquisição de bem imóvel – Ausência de discussão sobre o pacto acessório de alienação fiduciária);

[0025462-95.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexistência de débito cumulada com indenizatória - Negativa de cobertura de seguro prestamista vinculado a contrato de financiamento bancário);

[0019499-09.2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança - Contrato de operação de crédito - Concessão de crédito bancário - Empréstimo - Seguro prestamista);

[0030509-50.2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança de seguro prestamista vinculado a contrato de cartão de crédito - Contrato de seguro de proteção financeira acessório a contrato bancário);

[0023545-41.2019.8.26.0000](#) (Ação de obrigação de fazer - Pedido relativo a seguro prestamista, a fim de quitar saldo devedor de contrato de financiamento);

[0027474-82.2019.8.26.0000](#) (Ação Indenizatória – Pedido de devolução de quantias debitadas indevidamente em conta bancária – Alegação



|  |  |
|--|--|
|  | <p>de fraude na contratação de plano odontológico - Pagamento por meio de débito automático);</p> <p><a href="#">0039847-48.2019.8.26.0000</a> (Ação revisional de contrato de financiamento de automotor lastreado em cédula de crédito bancário, com pacto de alienação fiduciária em garantia - Inexistência de discussão acerca da garantia);</p> <p><a href="#">0037222-41.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Saldo remanescente de dívida oriunda de financiamento de automotores garantido por alienação fiduciária - Inexistência de discussão acerca da garantia);</p> <p><a href="#">0038351-81.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Seguro prestamista. - Apólice atrelada a mútuo bancário e destinada à cobertura do saldo devedor nas hipóteses nela previstas);</p> <p><a href="#">0039106-08.2019.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de fazer – Contrato de financiamento de imóvel - Quitação do financiamento pelo Banco, credor do empréstimo segurado, diante do falecimento do coadquirente).</p> |
|--|--|

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 10</b>  | <b>Execução fundada em título extrajudicial. Contrato bancário.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0016318-97.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>  | A.C.Mathias Coltro   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                        |
| <b>Suscitante: 2ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. José Carlos Ferreira Alves)</b> | Rescisão de contrato de cessão de direitos creditórios decorrente da execução de mútuo imobiliário. Inexistência de discussão acerca da compra e venda do imóvel.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3 e 4. |
| <b>Suscitada: 11ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Gilberto dos Santos)</b>        |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.25.     |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 11ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, itens 3 e 4, da Resolução nº 623/2013. |   |
| <b>Competência</b>  | DP2  |   |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |   |

|                                |   |  |
|--------------------------------|---|--|
| <b>TEMA 11</b>                 | <b>Contrato bancário. Responsabilidade civil extracontratual.</b> |  |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0022059-21.2019.8.26.0000</a>                         |  |
| <b>Relator</b>                 | Correia Lima  |  |



| Câmaras conflitantes  | Assunto   | Fundamentos  |
|---|---|--|
| <p><b>Suscitante: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Rodolfo Pellizari)</b></p> <p><b>Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Flávio Cunha da Silva)</b></p> | <p>Ação declaratória de inexistência de débito cumulada repetição de indébito e indenização por dano moral. Alegada contratação de três empréstimos consignados em nome do autor por terceiros estelionatários. Demanda fundada em contrato bancário e em responsabilidade civil extracontratual relacionada com a ineficiência ou defeito do serviço bancário.</p> | <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.4 e II.9.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.29.</p> |
| <b>Resultado</b>  | <p>Conflito julgado procedente para declarar a 38ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, itens e 4 e 9, da Resolução nº 623/2013.</p>   |  |
| <b>Competência</b>  | <b>DP2</b>  |  |
| <b>Julgados análogos</b>  | <p><a href="#">0033044-49.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória – Pretensão de declaração de extinção de fiança bancária - Reembolso do montante que foi retirado da conta de investimento do autor em virtude da garantia, acrescido dos rendimentos financeiros não auferidos desde o saque, a serem contados até a efetiva restituição).</p>                     |  |

| TEMA 12  | Execução de título extrajudicial. Contrato bancário. Ação possessória de imóvel.  |  |
|--|---|--|
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0018959-58.2019.8.26.0000</a>   |  |
| <b>Relator</b>   | <b>Marcondes D'Angelo</b>   |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto   | Fundamentos  |
| <p><b>Suscitante: 17ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Afonso Bráz)</b></p> <p><b>Suscitada: 25ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Hugo Crepaldi)</b></p> | <p>Ação de reintegração de posse de imóvel objeto de garantia fiduciária. Superveniência de notícia de lide paralela, anterior, travada entre as partes, na qual se discute a anulação do contrato de fomento mercantil que deu azo á garantia fiduciária. Reunião dos processos para julgamento conjunto. Competência da Subseção de Direito Privado II para tratar dos temas de base das duas ações (nulidade do contrato principal e reintegração de posse de imóvel). Ausência de discussão, no caso, a respeito do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária.</p> | <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.7.</p> |
| <b>Resultado</b>   | <p>Conflito julgado procedente para declarar a 17ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso II, itens 3, 4 e 7 da Resolução 623/2013.</p>  |  |
| <b>Competência</b>   | <b>DP2</b>  |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |  |



|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>TEMA 13</b>   | <b>Direito de passagem.</b>  |  |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0046930-18.2019.8.26.0000</a>  |  |
| <b>Relator</b>   | <b>Araldo Telles</b>   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                     |
| <b>Suscitante: 34ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. L. G. Costa Wagner)</b>     | Ação de obrigação de não fazer. Instituição de passagem forçada. Ação cuja pretensão do autor é impedir que o réu deixe de criar embaraços à sua passagem em estrada na qual foi fixada uma cerca, impedindo o acesso à propriedade. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.5.  |
| <b>Suscitada: 37ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Fernando Sastre Redondo)</b> |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.4. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 37ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso II, item 5 da Resolução 623/2013.                                 |  |
| <b>Competência</b>   | <b>DP2</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |  |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>TEMA 14</b>   | <b>Consórcio.</b>   |  |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0021328-25.2019.8.26.0000</a>   |  |
| <b>Relator</b>   | <b>José Carlos Ferreira Alves</b>   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                     |
| <b>Suscitante: 28ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Cesar Lacerda)</b>      | Ação de obrigação de fazer cumulada com reparação por danos morais. Responsabilidade civil contratual consórcio. Veículo automotor. Atraso na entrega do bem.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.6.  |
| <b>Suscitada: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Roberto Mac Cracken)</b> |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.8. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 22ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 6, da Resolução nº 623/2013. |  |
| <b>Competência</b>   | <b>DP2</b>  |  |



|                   |   |
|-------------------|---|
| Julgados análogos | <p><a href="#">0015953-43.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Contrato de consórcio de bem imóvel - Litígio que aspira a cobertura de seguro prestamista vinculado a contrato de consórcio de imóvel);</p> <p><a href="#">0039598-97.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Litígio que aspira cobertura de seguro prestamista vinculado a contrato de consórcio de bem móvel - Competência fixada pelo negócio principal);</p> <p><a href="#">0039743-56.2019.8.26.0000</a> (Ação de busca e apreensão de máquina agrícola garantidora de alienação fiduciária convertida em cobrança de quotas inadimplidas de contrato de consórcio).</p> |
|-------------------|---|

| TEMA 15   | Ações possessórias de imóveis.   |   |
|---|--|---|
| Conflito de Competência   | <a href="#">0049256-82.2018.8.26.0000</a>  |   |
| Relator   | Andrade Neto   |   |
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos                                   |
| Suscitante: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Mary Grün)           | Trata-se de ação de reintegração de posse de imóvel. Pretensão ao reconhecimento da prevenção.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.7.         |
| Suscitada: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Roberto Mac Cracken) |  | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a 22ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 7, da Resolução nº 623/2013.  |   |
| Competência   | DP2  |   |
| Julgados análogos   | <p><a href="#">0036150-53.2018.8.26.0000</a> (Ação de interdito proibitório - Ação de usucapião proposta anteriormente - Ausência de conexão, por se tratar de causas distintas, que não gera prevenção);</p> <p><a href="#">0010826-27.2019.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse - Esbulho possessório decorrente de inadimplemento de compromisso de compra e venda de imóvel com cláusula de alienação fiduciária);</p> <p><a href="#">0012017-10.2019.8.26.0000</a> (Cuida-se de demanda possessória aforada pelo credor fiduciário, com fundamento no artigo 30 da Lei nº 9.514/97);</p> <p><a href="#">0013272-03.2019.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse - Litígio relativo a esbulho possessório, puro e simples – Alegação de ingresso no imóvel por meio de um contrato que não conferiu ao réu a qualidade de locatário);</p> <p><a href="#">0030532-93.2019.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse cumulada com perdas e danos - Suposta prática de esbulho, tendo como contexto processual a anulação de leilão extrajudicial);</p> <p><a href="#">0028921-08.2019.8.26.0000</a> (Ação de manutenção de posse com pedido cumulado de usucapião – Conexão com Ação de Reintegração</p> |   |



|  |   |
|--|---|
|  | <p>de Posse – Risco de decisões conflitantes – Prevenção reconhecida);</p> <p><a href="#">0029930-05.2019.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse fundada na consolidação da propriedade de imóvel – Inexistência de discussão acerca da garantia fiduciária);</p> <p><a href="#">0032958-78.2019.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse de fração ideal - Imóvel adquirido em leilão extrajudicial - Contrato de cédula de crédito bancário com cláusula de alienação fiduciária);</p> <p><a href="#">0034700-41.2019.8.26.0000</a> (Ação de manutenção de posse decorrente de cessão de direitos hereditários - Cerne da demanda que versa sobre a existência de invasão decorrente de construção de benfeitorias e muro);</p> <p><a href="#">0027610-79.2019.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse – Pedido e da causa de pedir de natureza possessória – As regras de competência decorrentes da prevenção são de natureza meramente relativas e não se sobrepõem às normas relativas à matéria).</p> |
|--|---|

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>TEMA 16</b>   | <b>Ação monitória. Título executivo extrajudicial.</b>   |  |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0022866-41.2019.8.26.0000</a>  |  |
| <b>Relator</b>   | José Carlos Ferreira Alves   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                     |
| <b>Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial – (Rel. Maurício Pessoa)</b> | Ação monitória. Inadimplemento título executivo extrajudicial. Fornecimento de produtos ópticos e correlatos à franqueada das Óticas Carol. Inadimplemento. Faturas em aberto. Irrelevância do negócio jurídico subjacente envolvendo contrato de franquia rescindido. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II. 9. |
| <b>Suscitada: 23ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Sebastião Flávio)</b>          |  | Resolução nº 623/2013, art. 6º.        |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 23ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 9, da Resolução nº 623/2013.  |  |
| <b>Competência</b>   | DP2  |  |
| <b>Julgados análogos</b>   | <a href="#">0043035-49.2019.8.40826.0000</a> (Ação monitória embasada em duplicatas e notas fiscais prescritas - A pretensão é o recebimento de quantia representada em título de crédito).  |  |

|                                |  |  |
|--------------------------------|--|--|
| <b>TEMA 17</b>                 | <b>Contrato de cartão de crédito. Prestação de serviços bancários.</b> |  |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0042145-13.2019.8.26.0000</a>                              |  |
| <b>Relator</b>                 | Costa Netto  |  |



| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos  |
|---|--|--|
| <p><b>Suscitante: 32ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Ruy Coppola)</b></p> <p><b>Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Eduardo Siqueira)</b></p> | <p>Ação de cumprimento de seguro cumulada indenização. Aquisição de cartão de crédito e de seguro visando garantir o adimplemento do cartão em caso de desemprego. Descumprimento da obrigação por parte da contratada. Autor que teve seu nome inscrito no cadastro de inadimplentes.</p> | <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.11.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III. 8.</p> |
| <b>Resultado</b>  | <p>Conflito julgado procedente para declarar a 38ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso II, item 11, da Resolução nº 623/2013.</p>  |  |
| <b>Competência</b>  | <b>DP2</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |  |

| TEMA 18  | Cumprimento de sentença. Honorários advocatícios.  |   |
|--|--|---|
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0023637-19.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)  |   |
| <b>Relator</b>   | <b>A.C.Mathias Coltro</b>  |   |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos   |
| <p><b>Suscitante: 14ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Lígia Araújo Bisogni)</b></p> <p><b>Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Costa Netto)</b></p> | <p>Cumprimento de sentença. Embargos à execução. Verbas sucumbenciais postuladas pelos advogados da falida. Acórdão exequendo prolatado pela e. 14ª Câmara de Direito Privado. Existência de anterior deliberação do e. juízo de primeiro grau, em outro feito, determinando a remessa de vários processos, inclusive os autos originários, ao juízo que decretou a falência da devedora. Decisão reformada, em agravo de instrumento, com a determinação da manutenção dos processos no juízo em que tramitavam. Competência recursal que se define pelo pedido e pela causa de pedir. Prevenção da e. Câmara suscitante.</p> | <p>Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.</p> <p>Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.</p> |
| <b>Resultado</b>   | <p>Conflito julgado procedente para declarar a 14ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.</p>   |   |
| <b>Competência</b>   | <b>DP2</b>   |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |   |



|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>TEMA 19</b>   | <b>Duplicata de prestação de serviços. Contrato firmado por associação.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0007071-92.2019.8.26.0000</a> (prevenção reconhecida)   |   |
| <b>Relator</b>   | <b>J. B. Franco de Godoi</b>  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  |   |   |
| <b>Suscitante: 10ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Coelho Mendes)</b>      | Autora, associação, que pretende sustar o protesto de título e condenar a ré por supostos prejuízos decorrente de contrato de parceria firmado entre as partes. Competência que se fixa pela prevenção. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.1 e §1º. |
| <b>Suscitada: 22ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Roberto Mac Cracken)</b> |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.1.        |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 22ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.      |   |
| <b>Competência</b>   | <b>DP2</b>  |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |   |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>TEMA 20</b>   | <b>Prestação de serviços. Locação.</b>   |  |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0007529-12.2019.8.26.0000</a> (prevenção reconhecida)  |  |
| <b>Relator</b>   | <b>J. B. Franco de Godoi</b>   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  |  |  |
| <b>Suscitante: 26ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Felipe Ferreira)</b>    | Autora que pretende anular a emissão de duas notas fiscais emitidas pela ré. Locação e prestação de serviços. Competência concorrente entre a Segunda e a Terceira Câmaras de Direito Privado. Competência, no caso, que se fixa pela prevenção. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.  |
| <b>Suscitada: 23ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. José Marcos Marrone)</b> |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.6. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 23ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.   |  |
| <b>Competência</b>   | <b>DP2</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |  |



|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>TEMA 21</b>   | <b>Reintegração de posse. Prevenção reconhecida.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0030365-76.2019.8.26.0000</a> (prevenção reconhecida)   |   |
| <b>Relator</b>   | Roque Antonio Mesquita de Oliveira  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  |   |   |
| <b>Suscitante: 8ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Clara Maria Araújo Xavier)</b> | Ação de reintegração de posse. Ajuizamento em 19.8.2013, tendo sido aforado agravo de instrumento distribuído em 22.9.2014 ao eminente desembargador Fernando Luiz Sastre Redondo. Prevenção reconhecida. | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Fernando Sastre Redondo)</b>   |   | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 38ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.        |   |
| <b>Competência</b>   | DP2   |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |   |

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>TEMA 22</b>  | <b>Contrato bancário. Alienação fiduciária em que se discuta garantia.</b>  |  |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0037446-76.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)   |  |
| <b>Relator</b>  | J. B. Franco de Godoi   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                     |
| <b>Suscitante: 32ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Kioitsi Chicuta)</b> | Ação declaratória. Lide que visa declarar a nulidade da garantia fiduciária do bem imóvel além de revisar os aspectos contratuais da cédula de crédito bancário. Competência concorrente da Segunda e Terceira Subseções de Direito Privado. Prevenção reconhecida. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.25   |
| <b>Suscitada: 23ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Sérgio Shimura)</b>   |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 23ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.  |  |
| <b>Competência</b>  | DP2   |  |
| <b>Julgados análogos</b>  |   |  |



|  |   |   |
|--|---|---|
| TEMA 23  | Título de crédito. Prestação de serviços advocatício. Conexão.  |   |
| Conflito de Competência  | <a href="#">0025624-90.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)   |   |
| Relator  | J. B. Franco de Godoi   |   |
| Câmaras conflitantes   | Assunto   | Fundamentos                                   |
| Suscitante: 35ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Gilberto Leme) | Ação declaratória de inexigibilidade de título de crédito conexa com execução de contrato de honorários advocatícios. Questão a ser resolvida pela regra de prevenção.                                    | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. César Peixoto)  |   | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a <b>38ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP. |   |
| Competência  | DP2   |   |
| Julgados análogos  |   |   |

### DIREITO PRIVADO 3

|   |  |  |
|---|--|--|
| TEMA 1  | Condomínio edilício.   |  |
| Conflito de Competência   | <a href="#">0052776-50.2018.8.26.0000</a>  |  |
| Relator   | Gomes Varjão   |  |
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos                            |
| Suscitante: 1ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Luiz Antonio de Godoy) | Cuida-se de demanda ajuizada para obrigar condômino a demolir muro por ele construído que invadiu área comum do condomínio.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.1. |
| Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Lino Machado)          |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.21.  |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a 30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso III, item 1, da Resolução 623/2013, com a nova redação da Resolução 693/2015. |  |
| Competência   | DP3  |  |



|                   |   |
|-------------------|---|
| Julgados análogos | <p><a href="#">0019083-41.2019.8.26.0000</a> (Cobrança de taxas condominiais que não foram instituídas por associação de moradores - Irregularidade na instituição do condomínio que não tem o condão de deslocar a competência para a Egrégia 1ª Subseção de Direito Privado);</p> <p><a href="#">0012880-63.2019.8.26.0000</a> (Trata-se de demanda ajuizada por condomínio edilício em face de ex-síndico que teria cometido ato ilícito passível de indenização);</p> <p><a href="#">0013892-15.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória combinada com repetição de indébito - Questão central que envolve suposta irregularidade na criação do condomínio edilício demandado, fato este que, segundo o autor, invalidaria as cobranças de taxas de condomínio - “Condomínio Edilício” versus “Associação de Moradores”);</p> <p><a href="#">0008602-19.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Pretensão de receber despesas condominiais realizadas em período anterior à implantação/regularização do condomínio - Despesas de manutenção, ordinárias e extraordinárias, devidamente aprovadas em assembléia);</p> <p><a href="#">0027256-54.2019.8.26.0000</a> (Ação de execução de título extrajudicial - Inadimplemento de quotas de condomínio - Taxas condominiais - Previsão de cobrança em instrumento de convenção condominial);</p> <p><a href="#">0029097-84.2019.8.26.0000</a> (Ação de regresso à construtora - Ação de cobrança de débitos condominiais – Alegação de pagamento de despesas condominiais anteriores à aquisição do imóvel);</p> <p><a href="#">0027930-32.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução - Cotas de rateio de despesas condominiais ordinárias inadimplidas por proprietário de imóvel em condomínio edilício);</p> <p><a href="#">0035262-50.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução de título extrajudicial - Instrumento particular de confissão de dívida de despesas condominiais);</p> <p><a href="#">0044874-12.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização movida pelo condomínio edilício o contra o ex-síndico - Alegação de irregularidades durante sua administração).;</p> <p><a href="#">0040101-21.2019.8.26.0000</a> (Ação de inexigibilidade de débito – Dívida decorrente de taxa condominial - Não há evidência segura da existência de uma associação civil constituída pelos primeiros adquirentes de unidades no condomínio);</p> <p><a href="#">0026610-44.2019.8.26.0000</a> (Ação de anulação de assembléia – Questão central que versa sobre condomínio edilício).</p> |
|-------------------|---|

|                         |  |             |
|-------------------------|--|-------------|
| TEMA 2                  | Ressarcimento por dano em prédio urbano. Direito de vizinhança. Uso nocivo da propriedade. |             |
| Conflito de Competência | <a href="#">0024437-47.2019.8.26.0000</a>  |             |
| Relator                 | Roque Antonio Mesquita de Oliveira   |             |
| Câmaras conflitantes    | Assunto  | Fundamentos |



|  |   |   |
|--|---|---|
| <p><b>Suscitante: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Luiz Antonio Costa)</b></p> <p><b>Suscitada: 3ª Subseção de Direito Privado – DP3</b></p> | <p>Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por danos morais e materiais. Litígio relacionado ao ressarcimento de danos em prédio urbano, bem como ao direito de vizinha e uso nocivo da propriedade. Alegação de vazamento do sistema de esgoto, que gerou infiltração no imóvel.</p> | <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.2 e III.4.</p> |
| <b>Resultado</b>   | <p>Conflito julgado procedente para declarar a competência de uma das Câmaras da Terceira Subseção de Direito Privado para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, itens 2 e 4, da Resolução nº 623/2013.</p>   |   |
| <b>Competência</b>   | <b>DP3</b>  |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |   |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>TEMA 3</b>   | <b>Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta a garantia.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#"><u>0050973-32.2018.8.26.0000</u></a>  |   |
| <b>Relator</b>  | <b>Piva Rodrigues</b>   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>  |
| <p><b>Suscitante: 9ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Angela Lopes)</b></p> <p><b>Suscitada: 25ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Marcondes D'Angelo)</b></p> | <p>Ação com pedido declaratório. Pedidos de anulação de execução extrajudicial e leilão de imóvel. Discussão referente à alienação fiduciária.</p>  | <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3.</p> <p>Prevenção.<br/>Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.</p> |
| <b>Resultado</b>  | <p>Conflito julgado procedente para declarar a 25ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 3, da Resolução nº 623/2013.</p>   |   |
| <b>Competência</b>  | <b>DP3</b>  |   |
| <b>Julgados análogos</b>  | <p><a href="#"><u>0010181-02.2019.8.26.0000</u></a> (Ação de busca e apreensão de bem móvel fiduciariamente alienado - Prevenção incorrente.);</p> <p><a href="#"><u>0006795-61.2019.8.26.0000</u></a> (Ação de indenização por danos materiais e morais - Impossibilidade de transferência da titularidade de automóvel - Inexistência de discussão acerca das cláusulas contratuais - Fundamento também no art. 5º, III.13 da Res. nº 623/13);</p> <p><a href="#"><u>0012520-31.2019.8.26.0000</u></a> (Ação de reintegração de posse cumulada com cancelamento de leilão extrajudicial e reparação de danos derivada de consórcio firmado para aquisição de bem imóvel - Demanda que envolve questão relacionada à validade do</p> |   |



|  |  |
|--|--|
|  | <p>procedimento utilizado para o cumprimento da garantia fiduciária);</p> <p><a href="#">0016563-11.2019.8.26.0000</a> (Agravo de instrumento interposto contra decisão que deferiu a conversão da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente em execução de título extrajudicial - Questão relacionada à garantia de alienação fiduciária prestada que remanesce até a solução definitiva da controvérsia);</p> <p><a href="#">0019322-45.2019.8.26.0000</a> (Ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente (máquinas) - Compete ao juízo da falência o julgamento de ações em que a constrição do patrimônio da devedora prejudica a satisfação dos interesses dos credores da empresa cuja quebra foi decretada, que não é a hipótese dos autos);</p> <p><a href="#">0024606-34.2019.8.26.0000</a> (Ação anulatória de leilão extrajudicial de imóvel - Pacto de alienação fiduciária em que se discute a garantia);</p> <p><a href="#">0015265-81.2019.8.26.0000</a> (Ação de devolução de valores despendidos para a arrematação de imóvel - Contrato de financiamento imobiliário, com alienação fiduciária em garantia - Anulação de leilão de imóvel dado em garantia);</p> <p><a href="#">0010973-53.2019.8.26.0000</a> (Ação de busca e apreensão - Fundamento em contrato de alienação fiduciária);</p> <p><a href="#">0021894-71.2019.8.26.0000</a> (Ação anulatória de procedimento expropriatório, em contrato de compra e venda de bem imóvel com garantia de alienação fiduciária – Suspensão de leilão de bem imóvel);</p> <p><a href="#">0019190-85.2019.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse derivada de contrato de alienação fiduciária - Matéria afeta à garantia do contrato, e não à posse injusta decorrente de arrematação);</p> <p><a href="#">0035214-91.2019.8.26.0000</a> (Ação revisional de cláusulas de contrato bancário com garantia fiduciária - Financiamento imobiliário - Discussão quanto ao pacto acessório de alienação fiduciária);</p> <p><a href="#">0026809-66.2019.8.26.0000</a> (Ação de consignação em pagamento - Contrato de compra e venda de bem imóvel com garantia fiduciária - Discussão acerca da aplicação da Lei nº 9.514/97 - Prevenção reconhecida);</p> <p><a href="#">0035161-13.2019.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse derivada de contrato de alienação fiduciária - Pedido de retomada do bem com base na consolidação de propriedade em mãos do credor fiduciário);</p> <p><a href="#">0039311-37.2019.8.26.0000</a> (Ação de consignação em pagamento - Contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária - Cancelamento de leilão extrajudicial e procedimento de consolidação da propriedade do imóvel);</p> <p><a href="#">0043061-47.2019.8.26.0000</a> (Ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente - Pedido de conversão em execução - Questão relacionada à garantia de alienação fiduciária prestada que remanesce até a solução definitiva da questão controvertida)</p> |
|--|--|

|                         |   |
|-------------------------|---|
| TEMA 4                  | Direito de vizinhança.                    |
| Conflito de Competência | <a href="#">0008988-49.2019.8.26.0000</a> |
| Relator                 | J. B. Franco de Godoi                     |



| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos  |
|---|--|--|
| <p><b>Suscitante: 25ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Hugo Crepaldi)</b></p> <p><b>Suscitada: 21ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Silveira Paulilo)</b></p> | Direito de aqueduto. Autor que autor pretende instituir a servidão de aqueduto sobre o imóvel dos réus. Lide que versa sobre direito de vizinhança.  | <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.5.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.4.</p> |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar 25ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 4, da Resolução nº 623/2013.  |  |
| <b>Competência</b>  | DP3  |  |
| <b>Julgados análogos</b>  | <p><a href="#">0018708-40.2019.8.26.0000</a> (Passagem forçada - Tutela alvitrada de manutença da permissão de passagem no imóvel vizinho, com fundamento na norma do art. 1285 do Código Civil - Restrição ao direito de propriedade resultante da solidariedade entre vizinhos);</p> <p><a href="#">0006338-29.2019.8.26.0000</a> (Ação de nunciação de obra nova com pedido liminar cumulado com obrigação de fazer e manutenção de servidão - Servidão de passagem versus direito de vizinhança - Cerne da questão que diz respeito ao exercício do direito de vizinhança);</p> <p><a href="#">0013250-42.2019.8.26.0000</a> (Autora que pretende compelir seus vizinhos a arcarem com os custos de obras emergenciais nos fundos do seu imóvel – Lide que versa sobre direito de vizinhança);</p> <p><a href="#">0041190-79.2019.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de fazer cumulado com danos morais - Pretensão fundada em direito de vizinhança - Alegação de que o condomínio réu impediu a visualização do imóvel comercial da autora);</p> <p><a href="#">0037023-19.2019.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de fazer cumulado com indenização – Pretensão de compelir vizinho a cessar a infiltração e o vazamento acarretado em muro divisório da propriedade das partes).</p> |  |

| TEMA 5  | Honorários de profissionais liberais.   |  |
|---|---|--|
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0008851-67.2019.8.26.0000</a>   |  |
| <b>Relator</b>  | Costa Netto   |  |
| Câmaras conflitantes  | Assunto   | Fundamentos  |
| <p><b>Suscitante: 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Marcos Ramos)</b></p> <p><b>Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Erickson Gavazza)</b></p> | Execução de título extrajudicial. Contrato de honorários advocatícios. Atos de penhora. Pretensão de descerramento da matrícula, uma vez que cedeu o referido imóvel em garantia no contrato de prestação de serviços advocatícios. | <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.33</p> |



|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| Marques)          |  |  |
| Resultado         | Conflito julgado procedente para declarar 30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 5, da Resolução nº 623/2013.   |  |
| Competência       | DP3  |  |
| Julgados análogos | <a href="#">0041975-41.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Instrumento de confissão de dívida decorrente de contrato de honorários advocatícios);<br><a href="#">0042463-93.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Contrato de prestação de serviços jurídicos e de honorários advocatícios). |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| TEMA 6   | Locação.   |  |
| Conflito de Competência  | <a href="#">0052203-12.2018.8.26.0000</a>  |  |
| Relator  | Andrade Neto   |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos                            |
| Suscitante: 33ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Mário A. Silveira) | Reintegração de posse de imóvel que a autora alugou. Alegação de esbulho pelas herdeiras do locador falecido. Demanda que envolve locação de imóvel regulada pela lei nº 8.245/91.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.7.  |
| Suscitada: 11ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Marino Neto)        |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.6. |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a 33ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso III, item 6, da Resolução 623/2013.  |  |
| Competência  | DP3  |  |
| Julgados análogos  | <a href="#">0048802-05.2018.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse combinada com indenização por dano material - Litígio que versa sobre a locação de imóvel (flat) por certo período de tempo);<br><a href="#">0011150-17.2019.8.26.0000</a> (Embargos de terceiro - Ação incidental - Demanda principal visando afastar eficácia de decisão proferida em ação de despejo por falta de pagamento);<br><a href="#">0044486-46.2018.8.26.0000</a> (Execução de contrato de locação de equipamentos - Título executivo extrajudicial - Pretensão fundada em inadimplemento de contrato de aluguel de bem móvel);<br><a href="#">0009106-25.2019.8.26.0000</a> (Ação de restituição de obrigação de fazer e reparação de danos - Demanda que tem por fundamento contrato de locação de bem imóvel);<br><a href="#">0052097-50.2018.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexigibilidade de |  |



|  |   |
|--|---|
|  | <p>título cumulada com cancelamento de protesto e indenização por danos morais - Título vinculado a contrato de locação de imóvel comercial);</p> <p><a href="#">0017198-89.2019.8.26.0000</a> (Ação de execução oriunda de contrato de locação - Inexistência de prevenção quando o julgamento anterior provém de Turma integrante de câmara extraordinária);</p> <p><a href="#">0036431-72.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança cumulada com reparação de danos - Locação de imóvel - Prevenção não reconhecida);</p> <p><a href="#">0030676-67.2019.8.26.0000</a> (Ação de execução de título extrajudicial fundada em instrumento de confissão de dívida – Contrato de locação);</p> <p><a href="#">0029011-16.2019.8.26.0000</a> (Execução de título extrajudicial - Litígio oriundo de contrato de locação de bem imóvel - Demanda proposta contra fiadores - Prevenção não reconhecida);</p> <p><a href="#">0041583-04.2019.8.26.0000</a> (Ação de resolução de contrato cumulado com inexigibilidade de alugueres e consignação de chaves- Contratos relacionados à distribuição e comercialização de combustíveis - Distrato de todos os pactos - Discussão que envolve a entrega do imóvel);</p> <p><a href="#">0046399-29.2019.8.26.0000</a> (Ação de rescisão de contrato de cessão onerosa com pedido cumulado de reintegração de posse. Avença com natureza jurídica de locação);</p> <p><a href="#">0037880-65.2019.8.26.0000</a> (Ação de reintegração de posse – Discussão possessória fundada em contrato de locação - Ação fundada em locação e sublocação);</p> <p><a href="#">0042671-77.2019.8.26.0000</a> (Ação de execução de título extrajudicial fundada em confissão de dívida decorrente de contrato de locação de veículos).</p> |
|--|---|

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>TEMA 7</b>   | <b>Seguro de vida e acidentes pessoais.</b>  |  |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0012071-73.2019.8.26.0000</a>  |  |
| <b>Relator</b>  | Roque Antonio Mesquita de Oliveira   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                     |
| <b>Suscitante: 9ª Câmara De Direito Privado – DP1 (Rel. Piva Rodrigues)</b>   | Ação ordinária revisional de contrato com pedido de tutela antecipada e devolução dos valores pagos indevidamente. Pretensão que se refere à revisão do contrato de seguro de vida e acidentes pessoais, firmado com a seguradora. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.8. |
| <b>Suscitada: 25ª Câmara De Direito Privado – DP3 (Rel. Cláudio Hamilton)</b> |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.23.  |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 25ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 8, da Resolução nº 623/2013.                         |  |



|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>Competência</b>       | <b>DP3</b>   |
| <b>Julgados análogos</b> | <a href="#">0025149-37.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória e indenizatória por danos morais - Cobrança de seguro de vida e acidentes pessoais - Apólice que não está atrelada a mútuo bancário e destinada à cobertura do saldo devedor nas hipóteses nela previstas). |

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>TEMA 8</b>  | <b>Compra e venda. Reserva de domínio.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0006315-83.2019.8.26.0000</a>   |   |
| <b>Relator</b>   | <b>Correia Lima</b>   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 27ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Daise Farjado Nogueira Jacot)</b> | Incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em execução por título extrajudicial consubstanciado em instrumento particular de compra e venda de bem móvel com reserva de domínio. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3.         |
| <b>Suscitada: 21ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Itamar Gaino)</b>                  |   | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 27ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso III, item 9, da Resolução 623/2013. |   |
| <b>Competência</b>   | <b>DP3</b>  |   |
| <b>Julgados análogos</b>   | <a href="#">0015300-41.2019.8.26.0000</a> (Ação de reparação de danos - Ajuizamento de execução sem título hábil e inscrição de nome no Serasa).  |   |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>TEMA 9</b>  | <b>Arrendamento mercantil.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0052083-66.2018.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>   | <b>Costa Netto</b>   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 24ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Walter Barone)</b>  | Ação de cobrança. Contrato de arrendamento mercantil mobiliário (contrato de arrendamento mercantil financeiro). | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.10.       |
| <b>Suscitada: 36ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Milton Carvalho)</b> |  | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |



|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Resultado</b>         | Conflito julgado procedente para declarar a 36ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5, inciso III, item 10, da Resolução 623/2013.  |
| <b>Competência</b>       | DP3   |
| <b>Julgados análogos</b> | <p><a href="#">0007671-16.2019.8.26.0000</a> (Ação de interdito proibitório – Contrato de arrendamento de quadra – Discussão acerca do cumprimento do contrato, quanto ao uso e à posse);</p> <p><a href="#">0030978-96.2019.8.26.0000</a> (Ação revisional - Contrato de arrendamento mercantil - Pedido de revisão de cláusulas - Alegação abusividades: existência de encargos financeiros contratuais e juros acima do permitido, com a incidência de capitalização composta);</p> <p><a href="#">0027826-40.2019.8.26.0000</a> (Embargos de terceiro - Demanda principal fundada em contrato de arrendamento mercantil - Leasing financeiro);</p> <p><a href="#">0035720-67.2019.8.26.0000</a> (Ação de revisão de cláusulas de contrato bancário cumulada com repetição de indébito - Contrato de arrendamento mercantil de veículo).</p> |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>TEMA 10</b>   | <b>Comissão de corretagem.</b>   |  |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0007387-08.2019.8.26.0000</a>  |  |
| <b>Relator</b>   | Andrade Neto   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                             |
| <b>Suscitante: 1ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Augusto Rezende)</b> | Ação relativa à cobrança de comissão de corretagem em razão da intermediação de negociação de imóvel junto à incorporadora. A questão na presente ação é o cabimento da comissão pela intermediação do negócio, sendo acessória e secundária a questão relativa à compra e venda do imóvel.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso III.11. |
| <b>Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Bonilha Filho)</b>   |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso I.25.   |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 11, da Resolução nº 623/2013.  |  |
| <b>Competência</b>   | DP3  |  |
| <b>Julgados análogos</b>   | <p><a href="#">0002033-02.2019.8.26.0000</a> (Embargos à execução - Comissão de corretagem);</p> <p><a href="#">0011361-53.2019.8.26.0000</a> (Ação monitória fundada no pagamento parcial da comissão de corretagem estipulada em compromisso de venda e compra de imóvel);</p> <p><a href="#">0008862-96.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança – Discussão acerca da exigibilidade da comissão de corretagem e da taxa SATI);</p> <p><a href="#">0007384-53.2019.8.26.0000</a> (Ação monitória - Litígio voltado à cobrança de comissão de corretagem - Enquadramento dentre as ações que versam sobre gestão de negócios, mediação e mandato);</p> |  |



|  |   |
|--|---|
|  | <a href="#">0015586-19.2019.8.26.0000</a> (Ação monitória - Comissão de corretagem - Pretensão fundada em prestação de serviço de intermediação e não nos cheques emitidos - Assessoria técnico-imobiliária). |
|--|---|

| TEMA 11   | Mediação, gestão de negócios e mandato.  |  |
|---|--|--|
| Conflito de Competência   | <a href="#">0006363-42.2019.8.26.0000</a>  |  |
| Relator   | Costa Netto  |  |
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos                                    |
| Suscitante: 21ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Itamar Gaino) | Ação de indenização por danos materiais – Demanda fundada em perdas financeiras suportadas por operações intermediadas pela Corretora, ré. Infere-se que o cerne da demanda é a mediação de aplicações financeiras.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso III.11. |
| Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Lino Machado)  |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso II.     |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a 30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 11, da Resolução nº 623/2013.  |  |
| Competência   | DP3  |  |
| Julgados análogos   | <a href="#">0008189-06.2019.8.26.0000</a> (Apelação interposta nos autos de ação de cobrança na qual se pretende a devolução do valor pago a título da “Taxa SATI” em contrato de compra e venda de imóvel novo firmado diretamente com a construtora/incorporadora - Litígio que não diz respeito à compra e venda do imóvel (art. 5º, inciso I.25, da Resolução nº 623/2013) mas, precisamente, sobre a regularidade da cobrança do encargo denominado “Taxa SATI” (Serviço de Assessoria Técnica Imobiliária) ;<br><a href="#">0011092-14.2019.8.26.0000</a> (Mandato - Prestação de contas relativa a período em que a apelante atuou como procuradora da recorrida, conforme instrumento de mandato colacionado - Demanda que não diz com suposta curatela);<br><a href="#">0026595-75.2019.8.26.0000</a> (Ação de cumprimento de contrato cumulada com indenizatória - Parceria comercial - Serviços de intermediação e aproximação entre empresas - Cobrança da comissão);<br><a href="#">0035250-36.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização por perdas e danos - Litígio que se funda em relação de administração de fundo de investimentos e intermediação de valores mobiliários);<br><a href="#">0025151-07.2019.8.26.0000</a> (Ação que versa sobre a declaração de nulidade de aditivos de contrato de prestação de serviço de comercialização - Inexistência de obrigação cambial);<br><a href="#">0041591-78.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização - Pretensão do autor de reaver as perdas financeiras em razão de aplicação de fundos de investimento geridos pelas rés - Intermediação de valores imobiliários |  |



e administração de fundos de investimento).

| TEMA 12  | Mandato. Responsabilidade civil.  |  |
|--|---|--|
| Conflito de Competência  | <a href="#">0012732-52.2019.8.26.0000</a>   |  |
| Relator  | Costa Netto   |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto   | Fundamentos                                      |
| Suscitante: 26ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Felipe Ferreira) | Ação de Prestação de contas. Mandato a irmão. Bens que, apesar de herdados, não eram administrados pelo réu senão por conta de mandato. Imóveis partilhados. O dever de prestar contas não vem da administração do bem comum, e sim do instrumento público assinado pela autora, dando poderes ao irmão para administrar-lhe o patrimônio particular. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.27.            |
| Suscitada: 3ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Donegá Morandini)  |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.11 e III.13. |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar 26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, itens 11 e 13, da Resolução nº 623/2013.  |  |
| Competência  | DP3   |  |
| Julgados análogos  |   |  |

| TEMA 13  | Ação de responsabilidade civil extracontratual.   |  |
|--|---|--|
| Conflito de Competência  | <a href="#">0022293-03.2019.8.26.0000</a>   |  |
| Relator  | J. B. Franco de Godoi   |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto   | Fundamentos                                    |
| Suscitante: 10ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Coelho Mendes) | Ação de indenização por danos morais. Responsabilidade civil decorrente da relação jurídica, ou seja, negócio jurídico que tenha por objeto coisa móvel. Acidente no interior de supermercado.            | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.9 e III.13. |
| Suscitada: 35ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Gilberto Leme)  |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.4           |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar 35ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 13, da Resolução nº 623/2013. |  |
| Competência  | DP3   |  |
| Julgados análogos  |   |  |



|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>TEMA 14</b>   | <b>Responsabilidade civil. Negócio jurídico envolvendo coisas móveis.</b>   |  |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0010060-71.2019.8.26.0000</a>   |  |
| <b>Relator</b>   | <b>Andrade Neto</b>   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                             |
| <b>Suscitante: 9ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Piva Rodrigues)</b>    | Ação de indenização por danos morais. Acusação de furto de gêneros alimentícios dirigida a consumidora no interior de supermercado. Responsabilidade civil relacionada a negócio jurídico envolvendo coisas móveis. Competência da Subseção de Direito Privado II para tratar dos temas de base das duas ações (nulidade do contrato principal e reintegração de posse de imóvel). Ausência de discussão, no caso, a respeito do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.9 e III.13. |
| <b>Suscitada: 31ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Adilson de Araujo)</b> |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.29.          |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar 31ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, itens 13 e 14, da Resolução nº 623/2013.   |  |
| <b>Competência</b>   | <b>DP3</b>  |  |
| <b>Julgados análogos</b>   | <a href="#">0018489-27.2019.8.26.0000</a> (Ação ordinária de entrega de mercadorias ou restituição de valores - Ausência de discussão sobre eventual relação entre a litisdenunciante e o litisdenunciado - Litígio oriundo de negócio jurídico relativo a coisa móvel corpórea e responsabilidade dela decorrente).  |  |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 15</b>  | <b>Responsabilidade civil. Acidente de veículo.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0020676-08.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>  | <b>Costa Netto</b>   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                      |
| <b>Suscitante: 16ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Simões de Vergueiro)</b> | Ação de indenização por danos materiais e morais. Reparação de dano causado em acidente de veículo. Transporte gratuito. O transporte realizado ainda que a título de "carona", não se mostra vinculado às normas relacionadas ao contrato de transporte, nos termos do artigo 736, do Código Civil. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.15. |
| <b>Suscitada: 31ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Carlos Nunes)</b>         |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.1.   |



|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Resultado</b>         | Conflito julgado procedente para declarar 31ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, itens 13 e 15, da Resolução nº 623/2013. |
| <b>Competência</b>       | <b>DP3</b>  |
| <b>Julgados análogos</b> |   |

| TEMA 16   | Negócio jurídico. Coisa móvel corpórea.  |  |
|---|--|--|
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0051413-28.2018.8.26.0000</a>  |  |
| <b>Relator</b>  | Gilberto dos Santos  |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                           |
| <b>Suscitante: 10ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Coelho Mendes)</b> | Agravo tirado contra decisão que deferiu em parte a tutela de urgência para determinar que o réu, no prazo de 48 horas a contar da intimação, promova a entrega de caminhão objeto de contrato de arrendamento. Negócio jurídico envolvendo bem móvel. Ausência de comodato.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.14.      |
| <b>Suscitada: 28ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Celso Pimentel)</b> |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso II.1. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 28ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 14, da Resolução nº 623/2013.  |  |
| <b>Competência</b>  | <b>DP3</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>  | <a href="#">0051810-87.2018.8.26.0000</a> (Pedido de reintegração de posse, consubstanciado em esbulho praticado pelo ex companheiro da autora, relativo a direitos possessórios sobre bem móvel);<br><a href="#">0027606-76.2018.8.26.0000</a> (Ação de prestação de contas - Contrato de representação comercial para revenda de motocicletas 'Lei Ferrari');<br><a href="#">0002667-95.2019.8.26.0000</a> (Demanda que visa à resolução de contrato de concessão comercial e à indenização por danos materiais decorrentes da aquisição de próteses da ré, por força de cláusula contratual reputada abusiva - Matéria que não diz com representação comercial, mas com concessão comercial para a revenda de próteses - bem móvel);<br><a href="#">0046647-29.2018.8.26.0000</a> (Pretensão indenizatória decorrente de furto de motocicleta em estacionamento - O fundamento é um contrato de depósito de coisa móvel);<br><a href="#">0022100-22.2018.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de entregar coisa com pedido subsidiário de conversão em perdas e danos - Cédula de produto rural - Negócio jurídico que tem por objeto coisa móvel, qual seja, sacas de amendoim); |  |



[0008596-12.2019.8.26.0000](#) (Execução de título extrajudicial para entrega de coisa incerta - Negócio jurídico que versa sobre a entrega de coisa móvel, qual seja, sacas de soja);

[0006714-15.2019.8.26.0000](#) (Ação de reintegração de posse de bem móvel, cedido à empresa em recuperação judicial – Contrato de arrendamento de motor firmado pelas partes);

[0010452-11.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória - Contrato de distribuição de produtos hospitalares - Contrato que não se confunde com a representação comercial);

[0006918-59.2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança - Contrato de distribuição de produto profissional para cabelo denominado MATRIX - Discussão acerca do recebimento do valor da mercadoria entregue ao distribuidor, multa contratual e desfazimento do contrato, sem qualquer referência à representação comercial);

[0012338-45.2019.8.26.0000](#) (Trata-se de ação que versa sobre contrato de distribuição de produtos – Caso em que a competência é regulada pela causa subjacente - Coisa móvel);

[0013571-77.2019.8.26.0000](#) (Ação de reintegração de posse de bens móveis - Os autores celebraram contrato de comodato verbal com o genro da filha de um dos requerentes, tendo por objeto imóvel e móveis que o guarneciam);

[0017416-20.2019.8.26.0000](#) (Ação monitória - Instrumento particular de contrato de mútuo - Negócio jurídico que tem por objeto coisa móvel - Empréstimo de dinheiro);

[0013868-84.2019.8.26.0000](#) (Ação de reparação de danos decorrentes do uso prolongado de tabaco - Demanda fundada em responsabilidade do fabricante por fato do produto adquirido mediante contrato de compra e venda de bem móvel);

[0014432-63.2019.8.26.0000](#) (Ação indenizatória - Ressarcimento de danos relativos ao alegado descumprimento do contrato de distribuição de bebidas, com exclusividade, supostamente pactuado).

[0021554-30.2019.8.26.0000](#) (Ação de rescisão contratual cumulada com perdas e danos – Contrato de distribuição de combustível);

[0022513-98.2019.8.26.0000](#) (Ação de reintegração de posse de veículo e arbitramento de alugueres - Ajuizamento pela pessoa jurídica em face de ex-sócio – Prevenção não reconhecida);

[0025364-13.2019.8.26.0000](#) (Ação de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse e reparação de perdas e danos - Distribuição e comercialização de combustíveis - Licença de uso de marca e comodato de equipamentos);

[0008655-97.2019.8.26.0000](#) (Contrato de distribuição de alimentos - Em contrato de distribuição, a competência é regulada pela causa subjacente, coisa móvel);

[0024605-49.2019.8.26.0000](#) (Ação cominatória – Pretensão de cumprimento forçado do contrato de distribuição e comercialização de combustível pactuado entre as partes);

[0031790-41.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de rescisão contratual cumulada com cobrança - Pedido cominatório - Inadimplemento de contrato de distribuição de combustível);

[0025172-80.2019.8.26.0000](#) (Ação Monitória - E-mails e invoices - Notas fiscais internacionais - Pretensão de constituir título executivo - Saldo devedor de contratos de compra e venda de equipamentos



|  |  |
|--|--|
|  | <p>eletrônicos- Bens móveis corpóreos);</p> <p><a href="#">0026615-66.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização por danos morais - Responsabilidade civil – Autora que foi alvo de disparos de arma de fogo efetuados pelos prepostos do réu, no estacionamento do estabelecimento);</p> <p><a href="#">0031042-09.2019.8.26.0000</a> (Ação de rescisão contratual cumulada com cobrança - Litígio que não diz respeito a violação da propriedade industrial – Pretendido cumprimento forçado de contrato de fornecimento e comercialização de combustíveis);</p> <p><a href="#">0026591-38.2019.8.26.0000</a> (Ação ordinária - Alegação de descumprimento de contratos verbais de distribuição - Âmbito de suposto grupo econômico de fato);</p> <p><a href="#">0037506-49.2019.8.26.0000</a> (Ação de resolução de contrato de concessão de veículos automotores por inobservância da Lei n. 6.729/79 - Inexistência de discussão acerca de direito marcário);</p> <p><a href="#">0028014-33.2019.8.26.0000</a> (Ação de rescisão de comodato de veículo automotor - Alegação, na resposta, de que foi celebrada compra e venda - Pretensão envolvendo coisa móvel corpórea);</p> <p><a href="#">0043408-80.2019.8.26.0000</a> (Ação de rescisão contratual - Litígio que se funda no alegado inadimplemento de contrato de distribuição de combustível).</p> |
|--|--|

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 17</b>  | <b>Seguro de veículo automotor.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0052054-16.2018.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>  | Marcondes D'Angelo   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                      |
| <b>Suscitante: 10ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Coelho Mendes)</b><br><br><b>Suscitada: 35ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Gilberto Leme)</b> | Ação de cobrança de seguro com pedido de reparação por danos morais. Pretensão de recebimento de indenização oriunda de contrato de seguro de automóvel. Contrato de seguro feito nos moldes de associação ("seguro atípico").   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.15. |
|   |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.1.    |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar 35ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 15, da Resolução nº 623/2013.  |   |
| <b>Competência</b>  | DP3  |   |
| <b>Julgados análogos</b>  | <a href="#">0051006-22.2018.8.26.0000</a> (Ação de cobrança cumulada com danos morais e lucros cessantes - Programa de proteção patrimonial – Condutores autônomos e transportadores de carga - Contrato de seguro feito nos moldes de associação – Seguro atípico);<br><br><a href="#">0006876-10.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização - Filiação da autora ao programa de proteção veicular oferecido por associação - Contrato |   |



|  |   |
|--|---|
|  | <p>que se assemelha a seguro facultativo de veículo);</p> <p><a href="#">0007665-09.2019.8.26.0000</a> (Ação de cumprimento de obrigação - Contrato de seguro pactuado com associação – Contrato securitário atípico);</p> <p><a href="#">0007924-04.2019.8.26.0000</a> (Responsabilidade civil contratual por furto de veículo – Ação ajuizada em face de associação de proteção veicular);</p> <p><a href="#">0052741-90.2018.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Contrato de seguro de veículo feito nos moldes de associação);</p> <p><a href="#">0009995-76.2019.8.26.0000</a> (Ação de reparação por danos materiais e morais - Contrato de seguro feito nos moldes de associação);</p> <p><a href="#">0013261-71.2019.8.26.0000</a> (Trata-se de ação de reparação de dano causado em acidente de veículo);</p> <p><a href="#">0016691-31.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização - Contrato de seguro feito nos moldes de associação - Cerne da demanda que consiste na relação securitária existente entre as partes);</p> <p><a href="#">0026050-05.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização - Contrato de seguro - Programa de proteção veicular mantido por Associação - Acidente em veículo automotor);</p> <p><a href="#">0028989-55.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória - Contrato de proteção veicular travado entre associado e associação- Negativa de cobertura de sinistro);</p> <p><a href="#">0030360-54.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização - Proteção de seguro veicular - Contrato de seguro atípico celebrado com associação - Demanda lastreada em seguro de bem móvel);</p> <p><a href="#">0036179-69.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória - Demanda que visa ao recebimento de cobertura securitária contratada com associação - Ausência de discussão acerca das regras do estatuto da associação);</p> <p><a href="#">0041202-93.2019.8.26.0000</a> (Ação cobrança cumulada com de reparação de danos - - Ação fundada em negativa de cobertura de seguro de proteção veicular - Contrato de seguro feito nos moldes de associação);</p> <p><a href="#">0042488-09.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança de indenização de seguro pessoal cumulada com perdas e danos - Queda de helicóptero – Contrato de seguro aeronáutico de responsabilidade civil);</p> |
|--|---|

|                         |   |             |
|-------------------------|---|-------------|
| TEMA 18                 | Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta a garantia. Discussão de prevenção. Ações conexas. Câmaras com competência material diversa. |             |
| Conflito de Competência | <a href="#">0003758-26.2019.8.26.0000</a>   |             |
| Relator                 | Andrade Neto  |             |
| Câmaras conflitantes    | Assunto   | Fundamentos |



|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Suscitante: 12ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Jacob Valente)</b>        | Ação de busca e apreensão de bem móvel, garantida por alienação fiduciária. Distribuição à 12ª Câmara em decorrência de prevenção pelo julgamento de ação declaratória combinada com pedido de indenização por dano moral fundada no mesmo contrato que ensejou a execução da garantia. Situa-se a discussão sobre, sendo as duas demandas conexas, ter-se-ia ou não que dirigir a distribuição ao mesmo relator da demanda anterior (declaratória), por força da prevenção, a teor do que prescreve o art. 105 do Regimento Interno. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3 e III.13.        |
| <b>Suscitada: 29ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Neto Barbosa Ferreira)</b> |   | Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 29ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso.   |  |
| <b>Competência</b>   | <b>DP3</b>  |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |  |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>TEMA 19</b>   | <b>Acidente aéreo atingindo imóvel no solo.</b>   |  |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0012774-04.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida)   |  |
| <b>Relator</b>   | <b>Marcondes D'Angelo</b>   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                                 |
| <b>Suscitante: 7ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Mary Grün)</b>     | Trata-se de ação de reparação de danos morais decorrentes de acidente aéreo, por pessoas atingidas pelos destroços do acidente em solo em função do impacto do avião contra o imóvel em que residiam (acidente com a aeronave CESSNA que culminou na morte do ilustre presidenciável Eduardo Campos). | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.13 e 15 e §3º. |
| <b>Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Alfredo Attié)</b> |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.29.              |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar 26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 15 e §3º da Resolução nº 623/2013. Incidência também de prevenção do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.       |  |
| <b>Competência</b>   | <b>DP3</b>  |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |  |

|                                |   |  |
|--------------------------------|---|--|
| <b>TEMA 20</b>                 | <b>Reintegração de posse. Ação conexa.</b>                        |  |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0009342-74.2019.8.26.0000</a> (Prevenção reconhecida) |  |



|  |  |  |
|--|--|--|
| Relator  | Roque Antonio Mesquita de Oliveira   |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos  |
| Suscitante: 19ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Ricardo Pessoa de Mello Belli) | Ação de reintegração de posse proposta pelo credor fiduciário. Financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária de imóvel. Existência de ação conexa (decorrente da mesma relação jurídica). Julgamento anterior pela Câmara suscitada de recurso de agravo de instrumento. Prevenção reconhecida. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.3 e Prevenção - Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| Suscitada: 28ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Cesar Lacerda)                  |  | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.  |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a 28ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.   |  |
| Competência  | DP3  |  |
| Julgados análogos  |  |  |

### COMPETÊNCIA COMUM – DIREITO PRIVADO 2 E 3 (ART. 5º, §1º DA RES. 623/2013)

|  |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
| TEMA 1   | Prestação de serviços.   |                                       |
| Conflito de Competência  | <a href="#">0047419-89.2018.8.26.0000</a>  |                                       |
| Relator  | Correia Lima   |                                       |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos                           |
| Suscitante: 4ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Natan Zelinski de Arruda) | Ação de cobrança intentada por hospital particular em razão dos serviços prestados aos consumidores conveniados com a operadora de plano de saúde. Inexistência de discussão acerca dos limites de cobertura ou valor do plano contratado entre os consumidores conveniados e a operadora.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, §1º.  |
| Suscitada: 17ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Irineu Fava)              |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.23. |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a 17ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução 623/2013.  |                                       |
| Competência  | DP2 e DP3 – COMUM  |                                       |
| Julgados análogos  | <a href="#">0048738-92.2018.8.26.0000</a> (Ação monitoria - Contrato de prestação de serviços de informática – Incidência do art. 5º, §1º, da Resolução nº 623/2013 e prevenção reconhecida);<br><a href="#">0005768-43.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexistência de relação jurídica combinada com indenização por danos morais - |                                       |



Autora que pleiteia inexigibilidade de débito apontado pela ré nos serviços de proteção ao crédito, sob a alegação de que não mantém com ela qualquer relação jurídica que ampare o lançamento em questão);

[0005838-60.2019.8.26.0000](#) (Ação cominatória e indenizatória proposta por motorista particular credenciado em face da empresa que promove a prospecção de passageiros via plataforma digital - Negócio jurídico que encerra uma prestação de serviços e não contrato de transporte);

[0049891-63.2018.8.26.0000](#) (Contrato de prestação de serviços de hospedagem de idosos);

[0034604-60.2018.8.26.0000](#) (Contrato de prestação de serviços firmado entre o nosocômio e a administradora dos planos de saúde - Litígio que visa a cobrança de despesas relativas aos serviços médico-hospitalares prestados pela autora aos beneficiários dos planos de saúde administrados pela ré - Inexistência de discussão sobre cláusulas do contrato de seguro-saúde ou planos de saúde);

[0005473-06.2019.8.26.0000](#) (Ação de obrigação de dar coisa certa cumulada com exibição de documento – Demanda fundada em contrato de prestação de serviços de administração condominial);

[0009146-07.2019.8.26.0000](#) (Ação de rescisão contratual cumulada com pedido de repetição de indébito e reparação de danos materiais - Prestação de serviço de empreitada);

[0006409-31.2019.8.26.0000](#) (Ação de reparação de danos por agressões físicas e verbais a acompanhante de paciente em nosocômio - Prestação de serviços médico-hospitalares);

[0008579-73.2019.8.26.0000](#) (Ação de rescisão contratual cumulada com reintegração de posse e cobrança - Contrato de prestação de serviços de higienização de vestimentas);

[0015507-40.2019.8.26.0000](#) (Trata-se de ação de obrigação de fazer, cumulada com indenizatória por danos morais, decorrente de exclusão de motorista de plataforma digital);

[0016080-78.2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança – Prestação de serviços médico-hospitalares - Hospital privado que pretende a satisfação de crédito inadimplido por prestação de serviços aos associados da contratante);

[0014525-26.2019.8.26.0000](#) (Ação fundada em contrato de prestação de serviços médico-hospitalares);

[0013953-70.2019.8.26.0000](#) (Contrato de prestação de serviços - Contratação de empreiteira para construção de condomínio – Vícios estruturais na obra);

[0012751-58.2019.8.26.0000](#) (Ação de reparação de danos - Contrato de prestação de serviços envolvendo planos de saúde e empresas credenciadas);

[0018296-12.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de rescisão contratual fundada em inadimplemento - Contrato de prestação de serviços - Ausência de discussão centrada acerca de concorrência desleal);

[0023420-73.2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança - Fornecimento de água - Vício na prestação de serviços);

[0018158-45.2019.8.26.0000](#) (Ação de obrigação de fazer - Litígio que diz respeito a prestação de serviços, em que sociedade de economia



mista compõe o polo ativo da ação);

[0026054-42.2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança - Contrato de prestação de serviços contábeis - Serviço prestado por pessoa jurídica - Impossibilidade de enquadramento como cobrança de honorários de profissional liberal);

[0017665-68.2019.8.26.0000](#) (Contrato de prestação de serviço de empreitada - Rescisão contratual e declaração de nulidade de títulos - Duplicatas);

[0032260-72.2019.8.26.0000](#) (Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização - Pretensão para que o banco efetue operação de câmbio - Serviços médicos prestados no Brasil a paciente estrangeiro - Seguro saúde internacional - Falha da prestação de serviços pela instituição financeira);

[0030238-41.2019.8.26.0000](#) (Ação de indenização - Queda sofrida pela consumidora nas dependências de supermercado - Responsabilidade extracontratual - Falha na prestação dos serviços);

[0028896-92.2019.8.26.0000](#) (Ação de indenização - Responsabilidade civil decorrente do contrato de prestação de serviços de hotelaria);

[0035529-22.2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança - Demanda fundada em contrato de prestação de serviços de gestão comercial);

[0037398-20.2019.8.26.0000](#) (Ação de indenização - Seguro para viagem atrelado a contrato de cartão de crédito - Falha na prestação de serviços de cobertura médica em viagem ao exterior);

[003518286-2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança - Prestação de serviços médico-hospitalares - Denúnciação da lide ao plano de saúde - Irrelevância);

[0041552-81.2019.8.26.0000](#) (Ação de reparação civil - Demanda fundada em contrato de prestação de serviços de engenharia - Contrato de serviços de empreiteiros autônomos para a construção e entrega de obras residenciais);

[0044742-52.2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança - Litígio que se funda em prestação de serviços médico-hospitalares - Inexistência de discussão acerca das cláusulas do contrato de plano de saúde entre a operadora e os beneficiários);

[0040098-66.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de descumprimento contratual - Contrato de prestação de serviços de engenharia - Falha na prestação de serviço);

[0029211-23.2019.8.26.0000](#) (Ação declaratória de inexistência de débito - Contrato de prestação de serviços de TV por assinatura);

[0041748-51.2019.8.26.0000](#) (Ação de obrigação de fazer - Pretensão do condomínio requerente de compelir a incorporadora requerida a sanar vícios de construção - Caracterizada a prestação de serviços);

[0036479-31.2019.8.26.0000](#) (Ação de cobrança - Litígio que visa a cobrança de despesas relativas aos serviços médico-hospitalares prestados pelo hospital à pessoa física - Irrelevância da denúnciação da lide à operadora de plano de saúde - Denúnciação que não altera a competência que se fixa segundo a causa de pedir reportada na inicial).



| TEMA 2   | Prestação de serviços (telefonia).   |   |
|--|--|---|
| Conflito de Competência  | <a href="#">0006096-70.2019.8.26.0000</a>  |   |
| Relator  | Gomes Varjão   |   |
| Câmaras conflitantes   | Assunto  | Fundamentos   |
| Suscitante: 4ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Enio Zuliani)<br><br>Suscitada: 38ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Spencer Almeida Ferreira) | Ação que visa ao adimplemento de contrato de telefonia. Ação que não faz referência a procedimento preparatório para cumprimento do v. acórdão proferido nos autos da Ação Civil Pública nº 0632533-62.1997.8.26.0100.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, §1º.<br><br>Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a <b>38ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução nº 623/2013.  |   |
| Competência  | DP2 e DP3 - COMUM  |   |
| Julgados análogos  | <a href="#">0006087-11.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0006104-47.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0005629-91.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0006112-24.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0017149-8.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0019511-23.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0019195-10.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0019524-22.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0018184-43.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0018490-12.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0018276-21.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0006113-09.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0005580-50.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0005588-27.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0009182-49.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0029605-30.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0032637-43.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0032622-74.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0032638-28.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0040231-11.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0040241-55.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0040165-31.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0040174-90.2019.8.26.0000</a> (Ações de indenização - Contratos de participação financeira em plano de expansão);<br><br><a href="#">0005605-63.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0006071-57.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0019183-93.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0052038-62.2018.8.26.0000</a> ; <a href="#">0018180-06.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0032620-07.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0040170-53.2019.8.26.0000</a> (Ação cautelar de exibição de documento - Contrato de participação financeira em plano de expansão);<br><br><a href="#">0018279-73.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0025476-79.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0019182-11.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0006095-85.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0040238-03.2019.8.26.0000</a> (Ação de adimplemento contratual cumulada com exibição de documentos – Contrato de participação financeira em plano de expansão);<br><br><a href="#">0017153-85.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0019520-82.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0021737-98.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0024831-54.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0019184-78.2019.8.26.0000</a> ; <a href="#">0018032-92.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização - Complementação de ações ou indenização correspondentes ao capital subscrito e ao valor patrimonial das ações na data da integralização - Contrato de participação financeira);<br><br><a href="#">0019501-76.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória – Pretensão de recebimento de diferenças acionárias devidas pela retribuição inadequada do acionista); |   |



|  |   |
|--|---|
|  | <p><a href="#">0015052-75.2019.8.26.0000</a>; <a href="#">0023419-88.2019.8.26.0000</a>; <a href="#">0032623-59.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança de resíduo acionário - Prestação de serviços de telefonia fixa - Participação financeira).</p> <p><a href="#">0032704-08.2019.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de fazer ajuizada contra a Telefônica - Alegação de inadimplemento de contrato de participação financeira);</p> <p><a href="#">0009933-36.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexistência de débitos cumulada com pedido de cancelamento de inscrição em órgão de proteção ao crédito e indenização por dano moral - Contrato de prestação de serviços de telefonia);</p> <p><a href="#">0032628-81.2019.8.26.0000</a> (Ação indenizatória - Demanda fundada no suposto prejuízo patrimonial e lesão extrapatrimonial decorrente de venda fraudulenta de ações preferenciais nominativas adquiridas junto à concessionária ré em decorrência de Plano de Expansão);</p> |
|--|---|

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>TEMA 3</b>  | <b>Distribuição de serviços e bens móveis.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0009153-96.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>   | Gomes Varjão   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                            |
| <b>Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Maurício Pessoa)</b> | Ação de rescisão contratual cumulada com indenizatória, baseada em “contratos de prestação de serviços”. Relação estabelecida entre as partes mais complexa do que uma simples prestação de serviços. Ainda assim, a competência da Câmara suscitada é inequívoca, pois incumbe a ela o julgamento de ações que envolvam a distribuição não apenas de serviços, mas também de bens móveis. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, §1º.          |
| <b>Suscitada: 30ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Carlos Russo)</b>            |  | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a <b>30ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 14 e parágrafo 1º, da Resolução nº 623/2013.  |   |
| <b>Competência</b>   | DP2 e DP3 - COMUM  |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |   |

|                                |   |                    |
|--------------------------------|---|--------------------|
| <b>TEMA 4</b>                  | <b>Prestação de serviços. Responsabilidade civil extracontratual.</b> |                    |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0015541-15.2019.8.26.0000</a>                             |                    |
| <b>Relator</b>                 | A.C. Mathias Coltro   |                    |
| <b>Câmaras conflitantes</b>    | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b> |



|   |   |  |
|---|---|--|
| <p><b>Suscitante:</b> 13ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Ana de Lourdes Coutinho Silva da Fonseca)</p> <p><b>Suscitada:</b> 10ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Coelho Mendes)</p> | <p>Ação de indenização. Alegação de inserção do nome da autora no cadastro de proteção ao crédito mantido pela ré, sem a prévia notificação. Falha na prestação do serviço.</p>   | <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3 e 9.</p> |
| <b>Resultado</b>  | <p>Conflito julgado procedente para declarar a <b>13ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução nº 623/2013, art. 5º, inciso II, item 9 e inciso III, item 13.</p> |  |
| <b>Competência</b>  | <b>DP2 e DP3 - COMUM</b>  |  |
| <b>Julgados análogos</b>  |   |  |

### COMPETÊNCIA COMUM – DIREITO PRIVADO 1, 2 E 3 (ART. 5º, §3º DA RES. 623/2013)

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>TEMA 1</b>   | <b>Responsabilidade civil extracontratual.</b>  |  |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0001716-04.2019.8.26.0000</a> ( <b>prevenção reconhecida</b> )  |  |
| <b>Relator</b>  | <b>José Carlos Ferreira Alves</b>   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>   |
| <p><b>Suscitante:</b> 2ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. José Joaquim dos Santos)</p> <p><b>Suscitada:</b> 15ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. José Wagner de Oliveira Melatto Peixoto)</p> | <p>Ação indenizatória. Supostas agressões ocorridas nas dependências de hospital envolvendo visitantes de paciente internado. Responsabilidade civil extracontratual pura (ou aquiliana).</p>   | <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, §3º.</p> <p>Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.29.</p> |
| <b>Resultado</b>  | <p>Conflito julgado procedente para declarar a <b>15ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução 623/2013.</p>   |  |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1, DP2 e DP3 - COMUM</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>  | <p><a href="#">0025738-29.2019.8.26.0000</a> (Ação de obrigação de não fazer cumulada com indenização por danos morais - Publicações em redes sociais com conteúdo ofensivo à autora);</p> <p><a href="#">0024725-92.2019.8.26.0000</a> (Ação de reparação de danos materiais e</p> |  |



|  |   |
|--|---|
|  | <p>morais – Representação criminal por difamação);</p> <p><a href="#">0025346-89.2019.8.26.0000</a> (Ação de reparação de danos materiais e morais – Autor que narra acidente ocorrido durante o uso de elevador, em edifício situado em prédio no qual não reside);</p> <p><a href="#">0035191-48.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexigibilidade de débitos, com pedido de reparação material e moral – Alegação de desconto em benefício previdenciário em virtude de serviço não contratado);</p> <p><a href="#">0039182-32.2019.8.26.0000</a> (Ação declaratória de inexigibilidade de débito cumulada com indenização - Alegação de que não fora contratado serviço que gerou desconto em benefício previdenciário);</p> |
|--|---|

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 2</b>   | <b>Seguro empresarial.</b>   |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0002954-58.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>  | Gomes Varjão   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                      |
| <p><b>Suscitante: 26ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Renato Sartorelli)</b></p> <p><b>Suscitada: 2ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Alcides Leopoldo e Silva Júnior e Márcia Dalla Dea Barone)</b></p> | Ação de cobrança de indenização fundada no contrato de seguro empresarial.   | Resolução n° 623/2013, art. 5º, §3º.    |
|   |  | Resolução n° 623/2013, art. 5º, III.14. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a 2ª <b>Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução n° 623/2013.   |   |
| <b>Competência</b>  | DP1, DP2 e DP3 – COMUM   |   |
| <b>Julgados análogos</b>  | <p><a href="#">0014098-29.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança. Seguro empresarial. Busca a requerente a quitação do contrato de seguro patrimonial, no qual há previsão de cobertura securitária para incêndio);</p> <p><a href="#">0019382-18.2019.8.26.0000</a> (Cobrança de seguro empresarial - Danos narrados decorrentes de evento natural que constituem mera causa definidora da cobertura contratada);</p> <p><a href="#">0041054-82.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Contrato de seguro empresarial - Apólice de seguro - Danos narrados decorrentes de evento natural que constituem mera causa definidora da cobertura contratada).</p> |   |

|               |                               |
|---------------|-------------------------------|
| <b>TEMA 3</b> | <b>Cobertura securitária.</b> |
|---------------|-------------------------------|



|  |   |  |
|--|---|--|
| Conflito de Competência  | <a href="#">0011045-40.2019.8.26.0000</a>   |  |
| Relator  | Marcondes D'Angelo  |  |
| Câmaras conflitantes   | Assunto   | Fundamentos                            |
| Suscitante: 6ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. José Roberto Furquim Cabella) | Ação de cobrança. Seguro residencial. Hipótese na qual busca o autor receber valor previsto em apólice securitária residencial. Desmoronamento ocorrido na propriedade do demandante, em virtude de alegada explosão.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.2. |
| Suscitada: 28ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. César Luiz de Almeida)        |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.22.  |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a <b>28ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 623/2013.   |  |
| Competência  | DP1, DP2 e DP3 – COMUM  |  |
| Julgados análogos  | <p><a href="#">0009112-32.2019.8.26.0000</a> (Demanda que visa ao recebimento de cobertura securitária - Alegação de abusividade da seguradora no momento da elaboração e contratação da apólice para as diversas concessionárias de automóveis);</p> <p><a href="#">0005493-94.2019.8.26.0000</a> (Ação regressiva fundada em contrato de seguro de máquina industrial - A discussão tem por objeto contrato de seguro e responsabilidade civil maquinaria, incluindo danos a terceiros);</p> <p><a href="#">0035559-57.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança cumulada com reparação por dano moral - Seguro residencial);</p> <p><a href="#">0031309-78.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança - Discussão relativa a contrato de seguro residencial, que não se confunde com seguro habitacional);</p> <p><a href="#">0033315-58.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança – Seguro residencial - Matéria residual - Recurso distribuído após a vigência da Resolução nº 693/2015);</p> <p><a href="#">0043943-09.2019.8.26.0000</a> (Ação de indenização - Inexecução de contrato de seguro de proteção patrimonial - Falha na prestação de serviços - Competência residual - Prevenção reconhecida);</p> <p><a href="#">0040659-90.2019.8.26.0000</a> (Ação de Indenização – Versa a demanda sobre responsabilidade civil decorrente de contrato de seguro residencial);</p> <p><a href="#">0041656-73.2019.8.26.0000</a> (Ação de cobrança cumulada com danos morais – Contrato de seguro residencial – Furto em residência - Competência residual)</p> |  |

|        |                        |
|--------|------------------------|
| TEMA 4 | Bem móvel incorporado. |
|--------|------------------------|



|   |   |   |
|---|---|---|
| Conflito de Competência   | <a href="#">0051342-26.2018.8.26.0000</a>   |   |
| Relator   | J. B. Franco de Godoi   |   |
| Câmaras conflitantes  | Assunto   | Fundamentos                             |
| Suscitante: 28ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Dimas Rubens Fonseca)<br>Suscitada: 13ª Câmara de Direito Privado - DP2 (Rel. Ana de Lourdes Coutinho Silva da Fonseca) | Ação de rescisão contratual. Contrato particular de cessão onerosa de créditos. Bem móvel incorpóreo. Matéria residual.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, §3º.    |
|   |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.14. |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a <b>13ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 623/2013. |   |
| Competência   | DP1, DP2 e DP3 – COMUM  |   |
| Julgados análogos   | <a href="#">0029607-97.2019.8.26.0000</a> (Ação anulatória de negócio jurídico - Cessão de créditos de precatório - Coisa móvel incorpórea - Competência residual).   |   |

|   |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| TEMA 5  | Parceria contratual.   |                                      |
| Conflito de Competência   | <a href="#">0007730-04.2019.8.26.0000</a>  |                                      |
| Relator   | Andrade Neto   |                                      |
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos                          |
| Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Ricardo Negrão)<br>Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Felipe Ferreira) | Ação de restituição de valores e de indenização por danos morais. Demanda que tem por fundamento ajuste verbal firmado entre profissionais médicos para exploração de consultórios. Controvérsia cuja solução envolve questão de natureza eminentemente civil e não empresarial. Competência residual. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, §3º. |
|   |  | Resolução nº 623/2013, art. 6º.      |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a <b>26ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 623/2013.  |                                      |
| Competência   | DP1, DP2 e DP3 – COMUM   |                                      |
| Julgados análogos   |  |                                      |



| TEMA 6  | Devolução de valor. Enriquecimento ilícito.  |   |
|---|--|---|
| Conflito de Competência   | <a href="#">0012725-60.2019.8.26.0000</a>  |   |
| Relator   | Correia Lima   |   |
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos                                   |
| Suscitante: 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. João Francisco Moreira Viegas) | Trata-se de pedido de devolução de valor fundado na alegação de enriquecimento ilícito. Ausência de discussão sobre o empréstimo firmado entre o irmão do autor e a credora.                             | Resolução 623/2013, art. 5º, III.14.          |
| Suscitada: 27ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Campos Petroni)                |  | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a <b>5ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitante)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução 623/2013. |   |
| Competência   | DP1, DP2 e DP3 – COMUM   |   |
| Julgados análogos   |  |   |

| TEMA 7  | Compromisso de compra e venda. (Resolução nº 813/2019)   |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| Conflito de Competência   | <a href="#">0024641-91.2019.8.26.0000</a>  |                                       |
| Relator   | J. B. Franco de Godoi  |                                       |
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos                           |
| Suscitante: 9ª Câmara de Direito Privado – DP 1 (Rel. Piva Rodrigues) | Ação de obrigação de fazer. Compromisso de compra e venda de imóvel. Recurso distribuído após a vigência da Resolução nº 813/2019.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, §3º.  |
| Suscitada: 27ª Câmara de Direito Privado – DP 3 (Rel. Campos Petroni) |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.25. |
| Resultado   | Conflito julgado procedente para declarar a <b>27ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 623/2013.  |                                       |
| Competência   | DP1, DP2 e DP3 – COMUM   |                                       |
| Julgados análogos   | <a href="#">0029910-14.2019.8.26.0000</a> (Ação de resolução contratual cumulada com restituição de quantias pagas e indenização por danos morais - Compromisso de compra e venda de bem imóvel);<br><a href="#">0025732-22.2019.8.26.0000</a> (Ação de rito ordinário - Litígio que envolve rescisão do compromisso de compra e venda de bem imóvel e restituição das quantias pagas – Fundamentação também no art. 5º, |                                       |



|  |   |
|--|---|
|  | <p>I.25 da Resolução nº 623/2013);</p> <p><a href="#">0031162-52.2019.8.26.0000</a> (Ação de rescisão de compromisso de compra e venda de bem imóvel - Contrato intitulado como de compra e venda de bem imóvel em loteamento, mas cuja natureza é de compromisso);</p> <p><a href="#">0035165-50.2019.8.26.0000</a> (Ação de rescisão contratual - Em que pese o contrato denominar-se contrato de compra e venda de imóvel, é certo que se trata de mero compromisso de compra e venda, tanto que foi firmada cédula de crédito imobiliário e há cláusula de alienação fiduciária).</p> |
|--|---|

## CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL

|  |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
| <b>TEMA 1</b>  | <b>Contrato de investimento em fundos de ações.</b>  |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0051156-03.2018.8.26.0000</a>  |                                       |
| <b>Relator</b>   | <b>Marcondes D'Angelo</b>  |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 11ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Renato Rangel Desinano)</b> | Contrato de investimento em fundos de ações. Agravo de instrumento tirado contra a respeitável decisão que manteve penhora sobre ativos financeiros, em sede de execução de título extrajudicial.          | Resolução nº 623/2013, art. 6º.       |
| <b>Suscitada: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Cesar Ciampolini)</b> |  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a <b>1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013. |                                       |
| <b>Competência</b>   | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>   |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |                                       |

|                                |   |                    |
|--------------------------------|---|--------------------|
| <b>TEMA 2</b>                  | <b>Sociedade limitada.</b>                |                    |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0050889-31.2018.8.26.0000</a> |                    |
| <b>Relator</b>                 | <b>Percival Nogueira</b>                  |                    |
| <b>Câmaras conflitantes</b>    | <b>Assunto</b>                            | <b>Fundamentos</b> |



|   |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| <b>Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Araldo Telles)</b><br><br><b>Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. José Rubens Queiroz Gomes)</b> | Ação de requerimento de expedição de alvará judicial para encerramento de sociedade limitada em que constam como sócios apenas a autora e seu falecido marido.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.10. |
|   |  | Resolução nº 623/2013, art. 6º.       |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a <b>2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitante)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.  |                                       |
| <b>Competência</b>  | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>   |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>  | <p><a href="#">0027683-51.2019.8.26.0000</a> (Ação de dissolução e liquidação parcial de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e apuração de haveres - Competência <i>ratione materiae</i> que é absoluta e se sobrepõe à prevenção);</p> <p>0042790-38.2019.8.26.0000 - Segredo de Justiça (Ação de dissolução de sociedade e apuração de haveres - Somente há prevenção quando o órgão que conheceu do primeiro recurso é competente <i>ratione materiae</i> para julgá-lo, que não é o caso).</p> |                                       |

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| <b>TEMA 3</b>   | <b>Contrato de investimento e acordo de acionistas.</b>   |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0007541-26.2019.8.26.0000</a>   |                                       |
| <b>Relator</b>  | <b>A.C. Mathias Coltro</b>  |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Cesar Ciampolini)</b><br><br><b>Suscitada: 21ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Ademir Benedito)</b> | Demanda que, apesar de intitulada “execução de título extrajudicial”, diz com a exigência do cumprimento de obrigações assumidas em contrato de investimento e acordo de acionistas. Matéria típica de direito empresarial. | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3. |
|   |   | Resolução nº 623/2013, art. 6º.       |
| <b>Resultado</b>  | Conflito julgado procedente para declarar a <b>1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitante)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.                 |                                       |
| <b>Competência</b>  | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>  |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>  |   |                                       |



|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>TEMA 4</b>  | <b>Sociedade em conta de participação.</b>   |  |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0015086-50.2019.8.26.0000</a>  |  |
| <b>Relator</b>   | <b>José Carlos Ferreira Alves</b>  |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>   |
| <b>Suscitante: 24ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Denise Andréa Martins Retamero)</b><br><br><b>Suscitada: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Cesar Ciampolini)</b> | Pleiteia-se a declaração de nulidade de penhoras realizadas em execução de título extrajudicial atrelada a contrato de sociedade em conta de participação inadimplido. Discussão acerca das disposições contratuais. | Resolução nº 623/2013, art. 6º.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a <b>1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.           |  |
| <b>Competência</b>   | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |  |

|  |  |                                 |
|--|--|---------------------------------|
| <b>TEMA 5</b>  | <b>Compra e venda de ações.</b>  |                                 |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0003722-81.2019.8.26.0000</a>  |                                 |
| <b>Relator</b>   | <b>Costa Netto</b>   |                                 |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>              |
| <b>Suscitante: 11ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Renato Rangel Desinano)</b><br><br><b>Suscitada: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Cesar Ciampolini)</b> | Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto em ação declaratória, constitutiva e condenatória, discutindo-se contrato de compra e venda de ações.  | Resolução nº 623/2013, art. 6º. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a <b>1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013. |                                 |
| <b>Competência</b>   | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>   |                                 |
| <b>Julgados análogos</b>   | <a href="#">0013167-26.2019.8.26.0000</a> (Demanda fundada em contrato de compra e venda de ações, representando 100% (cem por cento) do capital da  |                                 |



|  |   |
|--|---|
|  | empresa. Contrato de transferência integral de estabelecimento contratual). |
|--|---|

| TEMA 6   | Concorrência desleal.   |   |
|--|---|---|
| Conflito de Competência  | <a href="#">0017638-85.2019.8.26.0000</a>   |   |
| Relator  | A.C.Mathias Coltro  |   |
| Câmaras conflitantes   | Assunto   | Fundamentos                                   |
| Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Ricardo Negrão) | Ação de indenização por atos de concorrência desleal.   | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| Suscitada: 9ª Câmara de Direito Privado - DP1 (Rel. Angela Lopes)            |   | Resolução nº 623/2013, art. 6º.               |
| Resultado  | Conflito julgado procedente para declarar a <b>2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitante)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.   |   |
| Competência  | Câmara Reservada de Direito Empresarial   |   |
| Julgados análogos  | <a href="#">0018292-72.2019.8.26.0000</a> (Ação de exibição de documentos - Ação principal de rescisão contratual cumulada com indenização - Alegação de que o inadimplemento contratual acarretou desequilíbrio e concorrência desleal - Quebra de exclusividade);<br><a href="#">0026496-08.2019.8.26.0000</a> (Ação de reparação de danos por denúncia contratual irregular e atos de concorrência desleal - Contrato de distribuição e mediação de valores mobiliários);<br><a href="#">0028912-46.2019.8.26.0000</a> (Ação cominatória em que se pede a cessação de conduta anticompetitiva, cumulada com perdas e danos - Pedido fundado na prática de concorrência desleal). |   |

| TEMA 7  | Propriedade intelectual. Concorrência desleal.   |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| Conflito de Competência   | <a href="#">0017523-64.2019.8.26.0000</a>  |                                 |
| Relator   | Roque Antonio Mesquita de Oliveira   |                                 |
| Câmaras conflitantes  | Assunto  | Fundamentos                     |
| Suscitante: 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Fábio Podestá) | Ação cominatória cumulada com indenização. Pleito de cessação da instalação e utilização indevida de programa de software. Hipótese em que a discussão não se refere tão somente | Resolução nº 623/2013, art. 6º. |



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| <b>Suscitada: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. r Sérgio Shimura)</b> | a direito autoral, mas sim à propriedade intelectual e concorrência desleal. Prevenção reconhecida.   |                                       |
|  |   | Resolução n° 623/2013, art. 5º, I.30. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução n° 623/2013. |                                       |
| <b>Competência</b>   | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>  |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |                                       |

|   |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| <b>TEMA 8</b>   | <b>Cessão de direitos sobre a marca</b>  |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0032306-61.2019.8.26.0000</a>  |                                       |
| <b>Relator</b>  | <b>J. B. Franco de Godoi</b>   |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Ricardo Negrão)</b><br><br><b>Suscitadas: 16ª Câmara de Direito Empresarial (Rel. Simões Vergueiro)</b> | Ação monitória. Inadimplemento da obrigação pecuniária prevista em instrumento de cessão de direitos sobre a marca. Ausência de discussão acerca de título executivo extrajudicial.  | Resolução n° 623/2013, art. 5º, II.9. |
|   |  | Resolução n° 623/2013, art. 6º.       |
| <b>Resultado</b>  | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a <b>2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitante)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução n° 623/2013. |                                       |
| <b>Competência</b>  | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>   |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |                                       |

|                                |   |                    |
|--------------------------------|---|--------------------|
| <b>TEMA 9</b>                  | <b>Cessão de quotas de sociedade empresarial.</b> |                    |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0011654-23.2019.8.26.0000</a>         |                    |
| <b>Relator</b>                 | <b>Costa Netto</b>                                |                    |
| <b>Câmaras conflitantes</b>    | <b>Assunto</b>                                    | <b>Fundamentos</b> |



|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Suscitante:</b> 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial – (Rel. Ricardo Negrão)<br><br><b>Suscitada:</b> 5ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. A.C. Mathias Coltro) | Ação condenatória. Descumprimento de contrato que regulou cessão de quotas de sociedade empresarial. Oferta de reconvenção pelos cessionários e garantidores, com pedido indenizatório, aventando exceção de contrato não cumprido. A despeito da alegada ação de cobrança, por falta de pagamentos, a causa de pedir se funda em descumprimento de contrato de cessão de quotas empresariais, não se confundindo, por outro lado, de tutela executiva por título extrajudicial. | Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 6º. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitante) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.   |  |
| <b>Competência</b>   | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |  |

## CONFLITOS CONHECIDOS COMO DÚVIDA DE COMPETÊNCIA

### DIREITO PRIVADO 1

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 1</b>   | <b>Inventário e testamento.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0051821-19.2018.8.26.0000</a> (prevenção reconhecida)  |   |
| <b>Relator</b>  | <b>Correia Lima</b>  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>  |
| <b>Suscitante:</b> 10ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Elcio Trujillo)<br><br><b>Suscitada:</b> 35ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Morais Pucci) | Litígio em que o autor visa a declaração de inexistência de usufruto por não constar esse direito real na partilha e respectivo formal já transitado em julgado bem como o recebimento direto de fração ideal atinente à administração de condomínio e respectiva divisão dos frutos da coisa comum. | Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.27. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência da 1ª Câmara de Direito Privado. Incidência do art. 5º, inciso I, itens 10 e 11, da Resolução nº 623/2013.  |   |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1</b>   |   |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |   |



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| <b>TEMA 2</b>  | <b>Execução de título extrajudicial. Associação.</b>  |                                       |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0046813-61. 2018.8.26.0000</a>  |                                       |
| <b>Relator</b>   | <b>Marcondes D'Angelo</b>   |                                       |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>                    |
| <b>Suscitante: 38ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Rel. Eduardo Siqueira)</b> | Trata-se de ação de execução de título extrajudicial, visando à cobrança de taxa por associação de moradores de loteamento.   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.    |
| <b>Suscitada: 26ª Câmara de Direito Privado - DP3 (Rel. Felipe Ferreira)</b>   |   | Resolução nº 623/2013, art. 5º, II.3. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência das Câmaras da Primeira Subseção de Direito Privado. Incidência do art. 5º, inciso I, item 21, da Resolução nº 623/2013. |                                       |
| <b>Competência</b>   | <b>DP1</b>  |                                       |
| <b>Julgados análogos</b>   |   |                                       |

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>TEMA 3</b>   | <b>Cumprimento de sentença arbitral. Falência.</b>  |  |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">2173975-05.2018.8.26.0000</a> (prevenção reconhecida)   |  |
| <b>Relator</b>  | <b>Gomes Varjão</b>   |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b>   |
| <b>Suscitantes: Augusto Quirós e Priscila Quirós</b>                                  | Cumprimento de sentença arbitral em face de sócios de empresa falida, sem a inclusão desta no polo passivo. Prevenção da C. 4ª Câmara de Direito Privado, órgão que primeiro conheceu de recurso interposto contra decisão proferida em ação cautelar de arresto conexa ao cumprimento de sentença arbitral. Ausência de prevenção do Juízo falimentar nesta instância, eis que não configurada pelo julgamento, pela C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, de agravo interposto na ação em que decretada a falência da devedora, movida por terceiro. | Resolução nº 623/2013, art. 6º.  |
| <b>Suscitada: 4ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Natan Zelinschi de Arruda)</b> |   | Prevenção da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Des. Tasso Duarte de Melo). |
| <b>Resultado</b>  | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência da 4ª Câmara de Direito Privado. Incidência do art. 105, caput, do Regimento Interno do TJSP.  |  |
| <b>Competência</b>  | <b>DP1</b>  |  |



|                   |  |
|-------------------|--|
| Julgados análogos |  |
|-------------------|--|

## DIREITO PRIVADO 2

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>TEMA 4</b>   | Execução fundada em título extrajudicial.  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">0035791-69.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>  | J. B. Franco Godoi   |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>  |
| <b>Suscitante:</b> 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Azuma Nishi)<br><br><b>Suscitada:</b> 31ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Carlos Nunes) | Embargos à execução. Título extrajudicial. Contrato de mútuo em dinheiro.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.14.<br><br>Prevenção. Regimento Interno do TJSP, art. 105, caput. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a competência de uma das Câmaras da Segunda Subseção de Direito Privado. Incidência do art. 5º, inciso II, item 3, da Resolução nº 623/2013.  |   |
| <b>Competência</b>  | DP2  |   |
| <b>Julgados análogos</b>  | <a href="#">0040858-15.2019.8.26.0000</a> (Embargos de terceiro - Pretensão de levantar penhora de parte ideal de imóvel em execução de título extrajudicial promovida pelo Banco);<br><a href="#">0038891-32.2019.8.26.0000</a> (Ação monitória - Compromisso de compra e venda de ações de sociedade anônima - Notas promissórias inadimplidas). |   |

## DIREITO PRIVADO 3

|                                |   |                    |
|--------------------------------|---|--------------------|
| <b>TEMA 5</b>                  | Seguro de veículo automotor.              |                    |
| <b>Conflito de Competência</b> | <a href="#">0035184-56.2019.8.26.0000</a> |                    |
| <b>Relator</b>                 | Roque Antonio Mesquita de Oliveira        |                    |
| <b>Câmaras conflitantes</b>    | <b>Assunto</b>                            | <b>Fundamentos</b> |



|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Suscitante: 1ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Rui Cascaldi)</b><br><br><b>Suscitada: 27ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel.)</b> | Ação indenizatória - Pretensão em face da Mundial Associação de Proteção de Veículos Automotores. Negativa do pagamento da indenização do sinistro e também do auxílio funeral previsto na apólice do contrato de seguro.  | Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.15.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, I.1. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a 27ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 15, da Resolução nº 623/2013. |   |
| <b>Competência</b>  | <b>DP3</b>   |   |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |   |

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| <b>TEMA 6</b>   | <b>Ações e execuções oriundas de contrato de alienação fiduciária em que se discuta a garantia.</b>   |                    |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">2094049-38.2019.8.26.0000</a>   |                    |
| <b>Relator</b>  | <b>Gomes Varjão</b>   |                    |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>  | <b>Fundamentos</b> |
| <b>Suscitante: Salider Empreendimentos Engenharia e Comércio Ltda (Conflito suscitado pela parte)</b><br><br><b>Suscitadas: 16ª Câmara de Direito Privado – DP2 (Mauro Conti Machado)</b><br><b>32ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Luis Fernando Nishi)</b> | Reintegração de posse de imóvel dado em garantia fiduciária. Trata-se de discussão que envolve a garantia fiduciária acessória ao contrato de crédito.  |                    |
| <b>Resultado</b>  | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a 32ª Câmara de Direito Privado (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 5º, inciso III, item 3, da Resolução nº 623/2013. |                    |
| <b>Competência</b>  | <b>DP3</b>  |                    |
| <b>Julgados análogos</b>  |   |                    |

## CÂMARAS RESERVADAS DE DIREITO EMPRESARIAL



|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>TEMA 7</b>  | <b>Dação de imóvel arrecadado. Habilitação de crédito de condomínio credor.</b>  |   |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">0009652-80.2019.8.26.0000</a>  |   |
| <b>Relator</b>   | <b>Correia Lima</b>  |   |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>  |
| <b>Suscitante: 28ª Câmara de Direito Privado – DP3 (Rel. Berenice Marcondes Cesar)</b><br><br><b>Suscitada: 7ª Câmara de Direito Privado – DP1 (Rel. Luiz Antonio Costa)</b> | Agravo de instrumento interposto contra r. decisão proferida em habilitação de crédito promovida pelo credor contra a massa falida que indeferiu o pedido de dação de imóvel de propriedade da falida em anticrese em favor do Condomínio credor. Ausência de discussão sobre condomínio edilício. Lide recursal que envolve questão relativa a imóvel (possibilidade ou não de dação em anticrese ao credor da massa falida) já arrecadado e em vias de ser alienado nos autos da falência da empresa executada. Conflito conhecido como dúvida de competência. | Resolução nº 623/2013, art. 6º.<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 5º, III.1. |
| <b>Resultado</b>   | Conflito julgado procedente para declarar a 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada) competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013.  |   |
| <b>Competência</b>   | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>   |   |
| <b>Julgados análogos</b>   |  |   |

|  |  |                            |
|--|--|----------------------------|
| <b>TEMA 8</b>  | <b>Cessão de quotas em troca de recebimento de quantia em dinheiro.</b>  |                            |
| <b>Conflito de Competência</b>   | <a href="#">2054480-30.2019.8.26.0000</a>  |                            |
| <b>Relator</b>   | <b>Gomes Varjão</b>  |                            |
| <b>Câmaras conflitantes</b>  | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>         |
| <b>Suscitante: Walter Faria (conflito suscitado pela parte)</b><br><br><b>Suscitadas: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Cesar Ciampolini e Fortes Barbosa)</b><br><br><b>Câmaras de Direito Privado</b> | Ação de cobrança. Acordo celebrado pelas partes no qual o réu se comprometeu a pagar quantia em dinheiro aos autores no valor equivalente ao percentual da participação de cada um no capital social das empresas por ele controladas. | Câmaras de Direito Privado |
| <b>Resultado</b>   | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a <b>1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada)</b> competente para  |                            |



|                          |   |
|--------------------------|---|
|                          | o julgamento do recurso. Incidência do art. 6º, da Resolução nº 623/2013. |
| <b>Competência</b>       | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>                            |
| <b>Julgados análogos</b> |   |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>TEMA 9</b>   | <b>Prestação de serviços.</b>  |  |
| <b>Conflito de Competência</b>  | <a href="#">2112290-94.2018.8.26.0000</a> (prevenção reconhecida)  |  |
| <b>Relator</b>  | <b>Marcondes D'Angelo</b>  |  |
| <b>Câmaras conflitantes</b>   | <b>Assunto</b>   | <b>Fundamentos</b>   |
| <b>Suscitante:</b> Diarionet Comunicação e Editora Ltda. - Atual denominação de TPT Comunicações Ltda.) (conflito suscitado pela parte)<br><br><b>Suscitadas:</b> 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Rel. Azuma Nishi)<br><br>5ª Câmara de Direito Privado (Rel. Moreira Viegas) | Prestação de serviços. Ação de reparação de danos materiais. Apelação tirada de ação indenizatória embasada em nulidade contratual cumulada com pedido de restituição de valores.  | Inexistência de prevenção da 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial<br><br>Competência da 5ª Câmara de Direito Privado<br><br>Resolução nº 623/2013, art. 6º.<br><br>Prevenção. Regimento Interno, art. 105, TJSP. |
| <b>Resultado</b>  | Conflito conhecido como dúvida de competência para fixar a <b>1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial (Câmara Suscitada)</b> competente para o julgamento do recurso. Incidência do art. 105, do Regimento Interno do TJSP. |  |
| <b>Competência</b>  | <b>Câmara Reservada de Direito Empresarial</b>   |  |
| <b>Julgados análogos</b>  |  |  |

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
GAPRI - Grupo de Apoio ao Direito Privado  
Rua Conde de Sarzedas, 100, andar intermediário  
Telef. 3295-5770 - 5771 - 5779 - 5768 (fax)  
[gapri.diretoria@tjsp.jus.br](mailto:gapri.diretoria@tjsp.jus.br)  
[gapri.pesquisa@tjsp.jus.br](mailto:gapri.pesquisa@tjsp.jus.br)